



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

SECRETARIA DE SAÚDE	
SEÇÃO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	
PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS	Implantação: 2017
	Revisão: nº 03 / 2021

FÓRUM RUY BARBOSA

SÃO PAULO / SÃO PAULO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

SUMÁRIO

1 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	4
2 INTRODUÇÃO	5
3 REFERÊNCIAS LEGAIS	7
4 RESPONSABILIDADES	8
5 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA	9
5.1 ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO	9
5.1.1 ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS	9
5.1.2 AVALIAÇÃO DOS RISCOS E DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES	10
5.1.3 MEDIDAS DE CONTROLE	10
5.1.4 MONITORAMENTO	11
5.2 REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS	11
5.3 PERIODICIDADE E AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PPRA	12
5.4 PLANEJAMENTO ANUAL	12
6 INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO	12
7 DESCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO	14
7.1 ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	17
8 RECONHECIMENTO DE RISCOS POR AMBIENTE DE TRABALHO	18
9 NOTAS GERAIS	43
10 DESCRIÇÃO DO PLANEJAMENTO ANUAL	44
11 RECOMENDAÇÕES GERAIS	44
11.1 ERGONOMIA	44
11.1.1 POSTO DE TRABALHO INFORMATIZADO	44
11.2 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)	46
11.2.1 CONTROLE DE ENTREGA, REPOSIÇÃO E TREINAMENTO	46
11.3 TRABALHO EM ESPAÇOS CONFINADOS	46
11.4 TRABALHO EM ALTURA	47
11.5 TRABALHO COM ELETRICIDADE	48
11.6 CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	49
11.7 CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS	49
11.8 LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E POTABILIDADE DA ÁGUA	50
11.9 PRAGAS URBANAS	50
11.10 SISTEMA DE AR-CONDICIONADO	51



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

11.11 SERVIÇOS DE SAÚDE	52
ANEXO I. RESULTADO DAS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS POR AMBIENTE	54
ANEXO II. PLANO DE CONTINGÊNCIA, FRENTE À PANDEMIA CAUSADA PELO VÍRUS SARS-CoV-2 OU “NOVO CORONAVÍRUS”	63
ANEXO III. GLOSSÁRIO	75
ANEXO IV. SIGLAS	78
ANEXO V. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO	80
QUADRO I - CONTROLE DE REVISÕES	83



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

1 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
UNIDADE	Fórum Ruy Barbosa
ENDEREÇO	Avenida Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo - SP, CEP: 01139-001
CNPJ	03.241.738/0001-39
CNAE	84.23-0
RAMO DE ATIVIDADE	Justiça - Administração Pública
GRAU DE RISCO	1
HORÁRIO DE TRABALHO	Das 8h00 às 20h00 ¹
Nº DE FUNCIONÁRIOS	1649 ²
PERÍODO DE ATUALIZAÇÃO	Março/2020 a Março/2021
AValiação DESTE DOCUMENTO BASE	Anual ou sempre que necessário, em atendimento às diretrizes do TRT2 e à legislação vigente.

¹ Durante a etapa 4 (quatro) de retorno às atividades presenciais, o fórum ficará aberto das 08h às 17h para cumprimento da jornada de 6h prevista na Resolução GP/CR nº 03/2020 (alterada pelas Resoluções GP/CR nºs 04, 05 e 06/2020) do TRT2. Quaisquer mudanças serão regidas pela referida resolução.

² O número de funcionários informado poderá sofrer alteração em virtude de reestruturações propostas por este Regional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

2 INTRODUÇÃO

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), estabelecido pela Norma Regulamentadora (NR) 9 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e, no âmbito da Justiça do Trabalho, com diretrizes determinadas pela Resolução CSJT nº 141/2014, é um programa de gestão de riscos de caráter permanente, que tem como objetivo a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle da ocorrência dos riscos existentes ou que venham a existir nos ambientes de trabalho, inerentes ou não às funções ali exercidas.

Tais riscos são definidos, na referida resolução, como agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes existentes no ambiente de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, sejam capazes de causar danos à saúde dos trabalhadores.

O Programa é parte integrante de um conjunto mais amplo de ações legalmente previstas relativas à prevenção de acidentes e doenças relacionados ao trabalho e deverá estar articulado com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de que tratam a NR 7 e o Capítulo III da resolução CSJT, bem como considerar o disposto nas demais NR.

Segundo a Resolução CSJT nº 141/2014, em seu artigo 4º, baseado na NR 9, “o PPRA terá caráter permanente e deverá conter as seguintes etapas:

- I. antecipação e reconhecimento dos riscos;
- II. estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- III. avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- IV. implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- V. monitoramento da exposição aos riscos;
- VI. registro e divulgação dos dados.”

No parágrafo único, do mesmo artigo, é estabelecido que “o documento base do PPRA deverá ser revisto no mínimo uma vez ao ano, por meio da análise global, com o objetivo de avaliar seu desenvolvimento e efetivar ajustes necessários no estabelecimento de metas, prioridades e cronograma.”

Quando não forem identificados riscos ambientais nas fases de antecipação ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

reconhecimento, o PPRA poderá resumir-se às etapas previstas nas alíneas “I” e “VI” do Artigo 4º da Resolução CSJT nº 141/2014.

As diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionados ao trabalho, determinadas pela Resolução CSJT nº 141/2014, são complementadas e consolidadas pelo Manual de Orientações dispendo que:

"Deverá fazer parte do PPRA, além do previsto no item 9.2.1 da NR 9, o planejamento das ações preventivas para eliminação ou redução de riscos identificados. O plano de ação deverá ser elaborado em documento próprio para que a administração do Tribunal, conciliando as diversas demandas entre as áreas envolvidas na busca de soluções, defina um cronograma em que conste minimamente para cada ação:

- *Proposta de melhoria;*
- *O(s) responsável(is) pela execução; e*
- *O prazo previsto para sua conclusão."*

Onde houver a exposição aos riscos ambientais, deve-se buscar sua eliminação ou minimização a níveis compatíveis com os Limites de Tolerância da NR 15 ou, nos casos em que esta se faz omissa, com os limites de tolerância da ACGIH - *American Conference of Governmental Industrial Hygienists*.

O referido Manual ainda dispõe que os riscos ergonômicos são os principais riscos presentes no ambiente de trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho. Estão relacionados a fatores de natureza biomecânica, organizacional e psicossocial, sendo que os de natureza biomecânica devem ser avaliados no PPRA, observando-se os critérios previstos no próprio Manual, as recomendações da NR 17 e demais padrões de referência internacionalmente reconhecidos. Para avaliação dos fatores de natureza psicossocial e organizacional recomenda-se a abordagem multiprofissional. Ainda, recomenda a promoção de ações de capacitação relacionadas à Ergonomia e à utilização do sistema PJe, e a implementação de política de orientação ergonômica periódica.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

O manual orienta que, com relação aos riscos de acidentes, deverão ser observadas, “além da NR 9, as demais NR e outras normas e padrões de referência nacionais”. E recomenda que as inspeções para verificação desses riscos devam ser realizadas qualitativamente, ou seja, por meio de observação das atividades executadas, das características físicas dos ambientes de trabalho, com especial atenção a pisos, instalações elétricas, condições de iluminação, leiaute, condição de armazenamento de processos, métodos de trabalho, entre outras situações existentes e que possam levar à ocorrência de acidentes.

O manual também chama atenção para a avaliação, e posterior gestão, dos riscos de acidentes relacionados às condições de acessibilidade, que de acordo com o art. 2º, § 2º da Resolução CSJT nº 141/14, “o PPRA deverá considerar os riscos advindos da não adequação dos ambientes às pessoas com deficiências, analisando-se as condições de acessibilidade de acordo com a legislação vigente”, e às condições de prevenção e combate ao princípio de incêndio e outras situações de emergência nas unidades dos Regionais, devido ao potencial de dano por elas gerado, e sobre as quais devem ser observados padrões de referência vigentes, como normas e legislações aplicáveis.

Após levantamento dos riscos, deve ser elaborado o Documento Base e o Plano de Ação, com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma com prazos para execução das ações.

Desse modo, considerando aspectos e situações com potencial de causar acidentes e gerar danos à saúde de magistrados, servidores e demais trabalhadores que compõem a força de trabalho da Justiça do Trabalho e ao próprio Tribunal, o desenvolvimento do presente Programa busca a adoção de ações que eliminem ou, quando não for possível, minimizem a possibilidade da ocorrência de acidentes e desenvolvimento de doenças relacionados ao trabalho no âmbito do TRT2.

3 REFERÊNCIAS LEGAIS

- **Constituição Federal**, de 5 de outubro de 1988.
- **Lei nº 6.514**, de 22 de dezembro de 1977. Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.
- **Decreto-Lei nº 5.452**, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Trabalho.

- **Portaria GM nº 3.214**, de 8 de junho de 1978. Aprova as Normas Regulamentadoras, NR do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
- **Resolução CSJT nº 141**, de 26 de setembro de 2014. Dispõe sobre as diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionados ao trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.
- **Manual de Orientações da Resolução CSJT nº 141/2014: Saúde e Segurança do Trabalho.**

Outros normativos internacionais e nacionais mencionados nas normas regulamentadoras e legislações relacionadas à saúde e à segurança do trabalho.

4 RESPONSABILIDADES

- **Administração** – Estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento do PPRA como atividade permanente da instituição. Disponibilizar recursos para a implementação das medidas de controle operacionais e demais ações preventivas estabelecidas pela legislação de forma a garantir um ambiente seguro e saudável. Informar trabalhadores sobre os riscos a que estão expostos e as formas disponíveis de prevenção.
- **Trabalhador** – Colaborar e participar na implementação de procedimentos e medidas propostos pelo PPRA. Seguir as orientações recebidas de seu superior hierárquico estabelecidas em procedimentos e disseminadas em treinamentos, palestras, cursos, etc. Comunicar ao superior hierárquico todas as ocorrências de situações que possam implicar na exposição a riscos.
- **SESMT** – Antecipar, reconhecer, identificar, monitorar e avaliar os riscos ambientais orientando os diversos níveis gerenciais no desenvolvimento e implementação dos procedimentos e ações preventivas. Garantir a integração dos programas de segurança bem como as boas práticas de segurança do trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

5 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

O PPRA será elaborado por estabelecimento e deverá contar com a participação das áreas envolvidas na busca por soluções para as situações levantadas, bem como na execução das ações necessárias. As propostas deverão ser pensadas de modo a utilizar de maneira eficiente os recursos humanos, materiais e financeiros.

5.1 ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO

As intervenções de melhoria nos ambientes de trabalho deverão, basicamente, se pautar na antecipação e/ou reconhecimento (levantamento) de riscos em cada estabelecimento. As metas para eliminar tais riscos, ou para reduzi-los quando não for possível a eliminação, serão estabelecidas de forma a priorizar ações que, em sua proposta, tenham por objetivo eliminar/reduzir riscos de maior potencial de dano à saúde ou à integridade das pessoas que compõem a força de trabalho.

O desenvolvimento do programa observará as orientações descritas abaixo.

5.1.1 ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS

A antecipação dos riscos deve envolver a participação da SESMT nas ações que impliquem análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes; aquisição e locação de instalações; alterações de leiaute; aquisição de novas máquinas, equipamentos ou dispositivos; além de outras intervenções no ambiente de trabalho, a fim de identificar riscos potenciais e introduzir medidas de proteção antes mesmo do início das atividades.

O reconhecimento dos riscos passa por visitas de inspeção aos locais de trabalho, seguindo os parâmetros do item 9.3.3 da NR 9 no que couber. Nessa etapa de reconhecimento poderá ser adotada, sempre que possível, a metodologia do Grupo de Exposição Similar (GES), segundo definição da FUNDACENTRO ou de outra instituição internacionalmente reconhecida.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

5.1.2 AVALIAÇÃO DOS RISCOS E DA EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES

Avaliações quantitativas dos riscos ambientais deverão ser realizadas sempre que necessárias para dimensionar a exposição dos trabalhadores, comprovar o controle da exposição ou a inexistência de riscos identificados durante a etapa de reconhecimento, e subsidiar o encaminhamento de medidas adequadas e suficientes para controle dos riscos.

5.1.3 MEDIDAS DE CONTROLE

As medidas de controle, existentes ou recomendadas, são adotadas em razão dos riscos identificados no ambiente de trabalho nas fases de antecipação e reconhecimento com o objetivo de eliminá-los ou minimizá-los sempre que:

- Identificados na fase de antecipação e caracterizados como risco potencial à saúde;
- Constatados na fase de reconhecimento e caracterizados como risco evidente à saúde;
- Os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores de limites de exposição ocupacional previstos na NR-15 ou, na ausência destes, os valores de limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH – *American Conference of Governmental Industrial Hygienists*, ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnicos legais estabelecidos;
- Ficar caracterizado, através do controle médico da saúde, o nexo causal entre danos observados à saúde dos trabalhadores e a exposição ocupacional.

As medidas de controle propostas devem sempre considerar, primeiramente, as medidas técnicas de engenharia ou de proteção coletiva. Nos casos comprovados de inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva e/ou medidas de engenharia, ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem-se em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou ainda em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se a seguinte hierarquia:

- Medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

- Utilização de equipamentos de proteção individual.

5.1.4 MONITORAMENTO

O monitoramento dos agentes ambientais deverá ser realizado periodicamente, conforme planejamento anual, de modo que se possa verificar a eficácia das medidas de controle implementadas, introduzindo modificações sempre que necessário visando à eliminação ou redução da exposição a níveis recomendados.

5.2 REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS

Deverão estar registrados e integrar o Programa:

- Planejamento anual com o cronograma de ações preventivas/corretivas a serem implementadas informando respectivos responsáveis e prazo para cumprimento;
- Resultados das avaliações ambientais, quando couber;
- Levantamento dos riscos realizado nos ambientes de trabalho;
- Atas de reuniões, atos administrativos e registros de inspeções legais.

Os registros deverão ser feitos em meio eletrônico, sendo mantida, pelo menos, uma cópia física devidamente assinada pelo responsável legal deste Regional, única forma na qual terá validade.

Os dados deverão ser mantidos por um período mínimo de 20 (vinte) anos e estar disponíveis aos trabalhadores interessados ou seus representantes e para as autoridades competentes, conforme determina o item 9.3.8 da NR 09.

O PPRA deve ser divulgado e seus dados estarem acessíveis nos termos do item 9.5 da NR 09. Os trabalhadores deverão ser informados sobre os riscos existentes ou que possam vir a existir nos ambientes de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenção.

Poderão ser utilizados, como forma de divulgação, ordem de serviço, ações educativas e de treinamento, integrações, campanhas digitais, distribuição de material educativo e outros meios que forem julgados adequados e eficientes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

5.3 PERIODICIDADE E AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PPRA

O Programa deverá passar por análise global pelo menos uma vez ao ano ou por revisão em suas ações sempre que houver:

- Mudança significativa na execução de atividades;
- Mudança significativa nas estruturas físicas dos estabelecimentos;
- Mudança nas medidas de controle;
- Comprovação da ineficácia das medidas de controle existentes;
- Aquisição de novas máquinas e/ou equipamentos;
- Alteração de insumos químicos do processo;
- Agravamento ou desencadeamento de doenças ocupacionais;
- Solicitação da SESMT.

5.4 PLANEJAMENTO ANUAL

Após o levantamento dos riscos nos ambientes de trabalho e a proposição das respectivas ações de melhoria, preventivas ou corretivas, em consonância com as áreas envolvidas, será elaborado o Plano de Ação contendo propostas de melhorias, prioridades e respectivas justificativas. Em cumprimento ao que dispõe o Manual de Orientações da Resolução CSJT nº 141/2014, o Plano será encaminhado à Administração do Tribunal para apreciação e deliberação, nos termos do referido manual, quanto ao cronograma envolvendo prazos e responsabilidades.

O planejamento anual está descrito no item 10.

6 INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

Os instrumentos de medição utilizados nas avaliações realizadas no presente estabelecimento estão listados abaixo e são de propriedade da empresa contratada para realização do trabalho. A cópia dos certificados de calibração dos instrumentos bem como a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável encontram-se nos respectivos Laudos disponíveis na SESMT.

INSTRUMENTO	MODELO	MARCA	Nº SÉRIE
Termo-Higro-Decibelímetro-Luxímetro	THDL-400	INSTRUTHERM	11090491
doseBadge Reader	110 A	CIRRUS	CA2318
			CA2322
			CA6313
			CA6321
			CA6322
			CA6329
			CA6330
			CA43997
			CA1886
			CA1888
			CA1890
Monitor de CO ¹	315-2	TESTO	532651/104
Bomba de Amostragem ¹	GILAIR 5	SENSIDYNE	-
Calibrador de Vazão ¹	Bubble Generator (Standard Flow)	SENSIDYNE	-

Notas:

¹ As avaliações ambientais (NR 15) e de nível de conforto (NR 17) foram realizadas por empresa especializada contratada pelo TRT2 para esse fim, a saber, Medmais Segurança e Medicina do Trabalho Ltda. Me, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal e de Segurança do Trabalho Gustavo Seijo Goto Alves, CREA-DF 19009/D-DF. Exceto na Seção de Marcenaria (ver nota 3 contida no quadro da referida seção no item 8).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

7 DESCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO		
PRÉDIO PRÓPRIO: Sim	ESTRUTURA Concreto	COBERTURA: Laje (Torres A e B) e vidro (vão livre)
REVESTIMENTO EXTERNO PAREDE: Concreto aparente resinado; Pele de vidro sustentada por armação metálica interna na frente e nos fundos; e pele de vidro com algumas janelas basculantes nas laterais	PISO EXTERNO: Calçamento em pedra portuguesa ao redor do prédio.	Nº PAVIMENTOS E SUBSOLOS: Bloco A: 18 + 01 terraço (19º) Bloco B: 19 + 1 terraço (20º) 04 subsolos
ATIVIDADES POR PAVIMENTO ¹		
1º SUBSOLO	Auditório Principal, Estacionamento	
2º SUBSOLO	Estacionamento	
3º SUBSOLO	Estacionamento	
4º SUBSOLO	Estacionamento	
BLOCO A		
ANDAR	SETOR	
TÉRREO	Seção de Informações, Autoatendimento do Processo Judicial Eletrônico (PJe), Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - NUPEMEC-JT2 1ª Instância, Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC Sede, Seção de Manutenção, Sala de Apoio da Segurança Institucional com Achados e Perdidos	
1º ANDAR	Secretaria do Centro Integrado de Apoio Operacional, Unidade de Atendimento Operacional de São Paulo, Protocolo, Reclamações Verbais, Seção de Recebimento e Expedição, Centro de Operações de Rede (NOC)	
2º ANDAR	Seção de Polícia Institucional, Seção de Controle e Supervisão Operacional (antiga Central de Monitoramento), Coordenadoria de Apoio aos Serviços de TIC, Seção de Gestão de Ativos de Microinformática, Seção de Gestão da Central de Serviços, Secretaria de Saúde, Seção de Enfermagem, Seção de Psicologia e Seção de Expediente	
3º ANDAR	1ª VT; 2ª VT e 3ª VT	
4º ANDAR	4ª VT; 5ª VT e 6ª VT	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

5º ANDAR	7ª VT; 8ª VT e 9ª VT
6º ANDAR	10ª VT; 11ª VT e 12ª VT
7º ANDAR	13ª VT; 14ª VT e 15ª VT
8º ANDAR	16ª VT; 17ª VT e 18ª VT
9º ANDAR	19ª VT; 20ª VT e 21ª VT
10º ANDAR	Escola Judicial; Coordenadoria de Gestão e Criação de Conteúdos Digitais no Ensino à Distância; Seção de Construção e Gestão de Conteúdo Digital e Pedagógico; Seção de Implantação de Cursos On-line; Coordenadoria do Desenvolvimento Profissional de Magistrados e Servidores; Seção de Logística e Eventos Pedagógicos; Seção de Acompanhamento de Cursos; Seção de Gerenciamento e Desenvolvimento Profissional de Magistrados, Auditório da EJUD 2 e Espaço do Advogado da OAB
11º ANDAR	22ª VT; 23ª VT e 24ª VT
12º ANDAR	25ª VT; 26ª VT e 27ª VT
13º ANDAR	28ª VT; 29ª VT e 30ª VT
14º ANDAR	31ª VT; 32ª VT e 33ª VT
15º ANDAR	34ª VT; 35ª VT e 36ª VT
16º ANDAR	37ª VT; 38ª VT e 39ª VT
17º ANDAR	40ª VT; 41ª VT e 42ª VT
18º ANDAR	43ª VT; 44ª VT e 45ª VT
BLOCO B	
ANDAR	SETOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

TÉRREO	Agência do Banco do Brasil, Seção de Manutenção (almojarifado)
1º ANDAR	Seção de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), Seção de Programas de Saúde, Seção de Administração Predial do Fórum Ruy Barbosa e agência do Banco do Brasil
2º ANDAR	Central de Mandados da Unidade de Apoio Operacional de São Paulo, Núcleo de Pesquisa Patrimonial, Juízo Auxiliar em Execução (JAE), Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, Secretaria de Precatórios e Assessoria Econômica
3º ANDAR	46ª VT; 47ª VT e 48ª VT
4º ANDAR	49ª VT; 50ª VT e 51ª VT
5º ANDAR	52ª VT; 53ª VT e 54ª VT
6º ANDAR	55ª VT; 56ª VT e 57ª VT
7º ANDAR	58ª VT; 59ª VT e 60ª VT
8º ANDAR	61ª VT; 62ª VT e 63ª VT
9º ANDAR	64ª VT; 65ª VT e 66ª VT
10º ANDAR	Biblioteca, Coordenadoria de Biblioteca, Seção de Informação Referencial, Seção de Tratamento da Informação, Seção de Desenvolvimento de Acervo e Associação dos Magistrados Trabalhistas (Amatra-2)
11º ANDAR	67ª VT; 68ª VT e 69ª VT
12º ANDAR	70ª VT; 71ª VT e 72ª VT
13º ANDAR	73ª VT; 74ª VT e 75ª VT
14º ANDAR	76ª VT; 77ª VT e 78ª VT
15º ANDAR	79ª VT; 80ª VT e 81ª VT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

16º ANDAR	82ª VT; 83ª VT e 84ª VT
17º ANDAR	85ª VT; 86ª VT e 87ª VT
18º ANDAR	88ª VT; 89ª VT e 90ª VT
19º ANDAR	Grupo Auxiliar de Execução, Saneamento de Processos Arquivados, Sala de Cursos da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos (AGEP)
PRÉDIOS ANEXOS AO FÓRUM RUY BARBOSA	
ANDAR	SETOR
Rua do Bosque	Creche ²
TÉRREO (Galpinho)	Seção de Marcenaria

¹ Configuração do estabelecimento atualizada em 2021.

² A creche, localizada na Rua do Bosque, não está em funcionamento desde o início da pandemia em Março/2020.

³ A Seção de Manutenção foi transferida para o prédio principal do Fórum Ruy Barbosa sem alterações nas atividades executadas.

7.1 ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SETOR	LOCALIZAÇÃO
Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC Sede	Térreo - Bloco A
Seção de Manutenção - Administrativo	Térreo - Bloco A
Secretaria do Centro Integrado de Apoio Operacional	1º andar - Bloco A
Unidade de Apoio Operacional de São Paulo	1º andar - Bloco A
Coordenadoria de Apoio aos Serviços de TIC	2º andar - Bloco A
Seção de Gestão da Central de Serviços	2º andar - Bloco A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Seção de Gestão de Ativos de Microinformática	2º andar - Bloco A
Seção de Manutenção - Almoxarifado	Térreo - Bloco B
Seção de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho	1º andar - Bloco B
Seção de Programas de Saúde	1º andar - Bloco B
Seção de Administração Predial	1º andar - Bloco B
Central de Mandados da Unidade de Apoio Operacional de São Paulo	2º andar - Bloco B
Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados	2º andar - Bloco B
Núcleo de Pesquisa Patrimonial	2º andar - Bloco B
Juízo Auxiliar em Execução	2º andar - Bloco B
Secretaria de Precatórios e Assessoria Econômica	2º andar - Bloco B

8 RECONHECIMENTO DE RISCOS POR AMBIENTE DE TRABALHO

SETOR			
Seção de Polícia Institucional	LOCALIZAÇÃO: Térreo e 2º andar Bloco A	JORNADA: 40h/semana	Nº SERVIDORES: 29
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES			
Atividade	Diversas		
Descrição das Atividades ¹	Manter a ordem nos prédios do Regional; preservar a segurança dos magistrados, servidores e jurisdicionados; controlar o acesso do público, servidores e prestadores de serviço nas Unidades do Tribunal; controlar o acesso e a retirada de bens patrimoniais das dependências do Tribunal; controlar e operar os sistemas de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, bem como zelar pelo sigilo das imagens captadas, quando existentes; receber e distribuir jornais e correspondências; zelar pela vigilância ostensiva nas garagens, o uso do estacionamento de veículos nas áreas		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

	privativas das Unidades do Tribunal, bem como receber e encaminhar para a Secretaria de Segurança Institucional os pedidos de autorização de entrada nos estacionamentos dos prédios que compõem a 2ª Região da Justiça do Trabalho. Obs: As atividades descritas constam na "Consolidação dos Atos da Estrutura Organizacional do TRT2" e não necessariamente são realizadas em todos os prédios do TRT2.			
Atividade	Segurança			
Descrição das Atividades ²	Promover a segurança do prédio em postos fixos e trocas de postos.			
Atividade	Monitoramento de imagens			
Descrição das Atividades ²	Fazer o monitoramento e observação das imagens registradas pelas câmeras instaladas pelo prédio.			
Atividade	Controle de armas			
Descrição das Atividades ²	Registrar e controlar as armas não letais (spark) ou de fogo entregues aos servidores autorizados. Executar a colocação e retirada de munição nas armas utilizando uma caixa de areia. Promover o desarmamento.			
RISCOS AMBIENTAIS^{3,4}				
RISCO	AGENTE	FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO/ TRAJETÓRIA	TIPO DE EXPOSIÇÃO
FÍSICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
QUÍMICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
BIOLÓGICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES				
N/A				
MEDIDAS DE CONTROLE RECOMENDADAS				
N/A				
RECOMENDAÇÕES GERAIS				
SAÚDE: Anexo II - Plano de contingência, frente à pandemia do vírus SARS-CoV-2 ERGONOMIA: 11.1.1 Posto de Trabalho				
NOTAS				
¹ Conforme "Consolidação dos Atos da Estrutura Organizacional do TRT2". ² Conforme "Programa de Gerenciamento Ergonômico" elaborado pela MEDMAIS. ³ A compilação dos respectivos resultados pode ser consultada no Anexo I. ⁴ Segundo a Posição Regulatória 3.01/001:2011 (Critérios de Exclusão, Isenção e Dispensa de Requisitos)				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

de Proteção Radiológica) da Norma CNEN-NN-3.01 (Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica) os equipamentos constantes da “Relação de Raios X utilizados na inspeção de bagagens, pacotes e embalagens com Isonção de Requisitos de Proteção Radiológica”, disponível no link <http://appasp.cnen.gov.br/seguranca/lfc/listas/lst-irp.asp?op=rx>, manuseados corretamente e submetidos a manutenções periódicas, dispensam qualquer tipo de proteção radiológica. Considerando que os equipamentos utilizados pelo TRT2 constam da referida relação e que sua manutenção é realizada periodicamente, a radiação emitida não é passível de causar danos à saúde de seus operadores.

LEGENDA

N/A – Não aplicável

SETOR

Seção de Manutenção	LOCALIZAÇÃO: Térreo - Bloco A	JORNADA: 40h/semana	Nº SERVIDORES: 11
----------------------------	---	-------------------------------	-----------------------------

Obs.: Total de servidores da seção: 14, sendo 11 do Fórum Ruy Barbosa e 03 do Edifício Sede.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Atividade	Chefe da Seção de Manutenção
Descrição das Atividades	Receber, da Coordenadoria de Administração Predial, as ordens de serviço (OS) para realização dos serviços de manutenção solicitados pelos usuários (magistrados, servidores e outros colaboradores) e os leiautes necessários às modificações de: mobiliário, lógica, elétrica, hidráulica e alvenaria. Repassar os serviços demandados pelos usuários, que são previamente filtrados pela Coordenadoria, para o encarregado da empresa contratada para realizar a manutenção (O encarregado é responsável pela distribuição das atividades às equipes de serviços). Acompanhar a execução dos serviços solicitados; em casos específicos, a depender da magnitude do serviço, o acompanhamento é realizado pessoalmente. Transportar produto químico (óleo diesel) para o abastecimento de geradores de energia em unidades do TRT2.
Atividade	Assistente do Chefe da Seção de Manutenção
Descrição das Atividades	Cuidar dos assuntos administrativos dos servidores e dos trabalhadores contratados. Fiscalizar o contrato de manutenção entre o Tribunal e a empresa contratada para esse fim. Acompanhar a execução de serviços, em casos específicos, quando da impossibilidade de o chefe da seção fazê-lo.
Atividade	Assistente Administrativo
Descrição das Atividades	Imprimir as ordens de serviço para repassar ao encarregado. Acompanhar o andamento das demandas no Assyst, desde o recebimento até o seu encerramento. Abrir pedidos no Sistema de Processos Administrativos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

	(Proad) das demandas administrativas necessárias ao adequado funcionamento da seção, tais como: pedidos de materiais e manutenções em geral. Baixar todas as OS e controlar o gasto de materiais nos serviços por meio de planilhas. Atender telefonemas dos públicos interno e externo. Responder mensagens eletrônicas recebidas pela seção.			
Atividade	Motorista			
Descrição das Atividades	Transportar equipes de trabalhadores contratados quando necessário para execução das tarefas. Transportar materiais em casos de mudança, realização de serviços específicos, como: vidro e gesso, e entulho.			
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES				
<p>Operacional: Os equipamentos relacionados abaixo são utilizados somente por funcionários da empresa contratada.</p> <p>a) Ferramentas manuais elétricas: martetele elétrico (P, M, G), parafusadeira, furadeira, serra mármore, serra tico-tico, esmerilhadeira, lixadeira.</p> <p>b) Máquinas e ferramentas da serralheria: serra policorte, furadeira de bancada, prensa, torno manual de bancada, moto esmeril de bancada, lixadeira, lixadeira manual elétrica, furadeira portátil, furadeira de coluna, máquina de solda portátil, furadeira de bancada.</p> <p>c) Veículos relacionados aqui são de propriedade do TRT2, operados pelos motoristas servidores do Tribunal: 01 veículo de passeio (VW Spacefox); 07 Peruas (2 FIAT Doblô, 3 VW Kombi, 2 Renault Kangoo), 01 Furgão (Peugeot Boxer), 01 Caminhão (VUC) carroceria aberta (Ford Transit), 01 Caminhão (Ford Cargo).</p> <p>Administrativo: Computador de mesa, Impressora, Telefone.</p>				
PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS				
<p>Todos os produtos químicos e matérias-primas utilizados na seção de manutenção são manipulados por funcionários da empresa contratada, não havendo, portanto, exposição relacionada aos servidores.</p> <p>Inventário de Produtos Químicos do TRT2 contendo o levantamento de todos os produtos químicos e metais utilizados nas atividades e suas características encontra-se disponível na SESMT em documento eletrônico.</p> <p>Obs.: No inventário acima citado estão especificadas as avaliações quantitativas necessárias para verificação da existência ou não de exposição passível de causar dano aos trabalhadores. As avaliações quantitativas encontram-se em processo de contratação.</p>				
RISCOS AMBIENTAIS				
RISCO	AGENTE	FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO/ TRAJETÓRIA	TIPO DE EXPOSIÇÃO
FÍSICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
QUÍMICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
BIOLÓGICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

N/A
MEDIDAS PREVENTIVAS RECOMENDADAS
<p>1. Na aquisição de novas máquinas e ferramentas, observar a conformidade com os limites de tolerância estabelecidos do anexo 8 (Vibração) da NR 15.</p> <p>2. Manter programa de manutenção preventiva periódica de máquinas e ferramentas, observando o limite do anexo 8 (Vibração) da NR 15, bem como realizar a manutenção de veículos conforme recomendações do fabricante ou quando for constatada a necessidade.</p> <p>3. Priorizar a aquisição e utilização de produtos menos prejudiciais aos trabalhadores e de menor impacto ao meio ambiente.</p> <p>4. Exigir nos processos de aquisição de produtos que os fornecedores entreguem as FISPQs; implantar boas práticas na manipulação de produtos químicos, tais como: manter fechados os recipientes, acomodar e organizar os estoques.</p> <p>Obs.: O Plano de Ação 2021 do TRT2 contendo outras medidas gerais de melhorias sugeridas pela SESMT, e encaminhado à Administração deste Regional, encontra-se disponível eletronicamente na referida Seção.</p>
MEDIDA CORRETIVA RECOMENDADA
<p>1. Observar, quanto ao transporte de produto químico perigoso (óleo diesel) para abastecimento de geradores em unidades do TRT2, orientações contidas na Informação SESMT nº 01/2020 previamente encaminhada à SILAP, que descreve exigências da legislação vigente sobre o assunto, notadamente, da Resolução ANTT 5848/19, complementada pela Resolução ANTT 5.232/16.</p> <p>Obs.: O Plano de Ação 2021 do TRT2 contendo outras medidas gerais de melhorias sugeridas pela SESMT, e encaminhado à Administração deste Regional, encontra-se disponível eletronicamente na referida Seção.</p>
RECOMENDAÇÕES GERAIS
<p>SAÚDE: Anexo II - Plano de contingência, frente à pandemia do vírus SARS-CoV-2</p> <p>ERGONOMIA: 11.1.1 Posto de Trabalho</p>
NOTAS
Os documentos relacionados a seguir encontram-se disponíveis para consulta na SESMT: levantamento preliminar de riscos, inventário de produtos químicos do TRT2, especificação de EPI, plano de ação.
LEGENDA
N/A – Não aplicável

SETOR			
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas	LOCALIZAÇÃO: Térreo Bloco A	JORNADA: 40h/semana	Nº SERVIDORES: 22



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES ¹				
Atividade	Diversas			
Descrição das Atividades	Prestar assistência aos juízes em exercício no Núcleo de Conciliação no exercício de suas funções institucionais. Executar todas as atividades necessárias à tramitação dos processos encaminhados para conciliação e outros expedientes recebidos. Registrar, de forma fidedigna, nos autos e nos sistemas informatizados, os atos processuais praticados pelo Núcleo. Observar as normas editadas pelo Tribunal, zelando pela padronização de procedimentos estabelecida pela Corregedoria Regional e pela Presidência. Organizar e arquivar os documentos da Unidade, dando-lhes o competente destino, de acordo com as disposições regimentais e regulamentares.			
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES				
Computador de mesa, impressora, telefone.				
RISCOS AMBIENTAIS ²				
RISCO	AGENTE	FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO/ TRAJETÓRIA	TIPO DE EXPOSIÇÃO
FÍSICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
QUÍMICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
BIOLÓGICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES				
N/A				
MEDIDAS DE CONTROLE RECOMENDADAS				
N/A				
RECOMENDAÇÕES GERAIS				
SAÚDE: Anexo II - Plano de contingência, frente à pandemia do vírus SARS-CoV-2 ERGONOMIA: 11.1.1 Posto de Trabalho				
NOTAS				
¹ Conforme "Consolidação dos Atos da Estrutura Organizacional do TRT2". ² A compilação dos respectivos resultados pode ser consultada no Anexo I.				
LEGENDA				
N/A – Não aplicável				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

SETOR			
Secretaria de Saúde	LOCALIZAÇÃO: 2º andar Bloco A	JORNADA: 40h/semana	Nº SERVIDORES: 02
Secretaria de Saúde (médicos)	LOCALIZAÇÃO: 2º andar Bloco A	JORNADA: 20h/semana	Nº SERVIDORES: 20
Seção de Enfermagem	LOCALIZAÇÃO: 2º andar Bloco A	JORNADA: 40h/semana	Nº SERVIDORES: 11
Seção de Expediente	LOCALIZAÇÃO: 2º andar Bloco A	JORNADA: 40h/semana	Nº SERVIDORES: 09
Seção de Psicologia	LOCALIZAÇÃO: 2º andar Bloco A	JORNADA: 40h/semana	Nº SERVIDORES: 06
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE			
ÁREA / PÉ-DIREITO: PÉ-DIREITO: 2,45	PAREDE (ESTRUTURA/REVESTIMENTO): CONCRETO APARENTE, DRYWALL E VIDRO, PINTURA	PISO: EMBORRACHADO (VINIL) E GRANILITE	
FORRO: GESSO E PLACA DE GESSO ACARTONADO	TIPO DE ILUMINAÇÃO: ARTIFICIAL – LÂMPADA FLUORESCENTE NATURAL – JANELAS (EM ALGUNS AMBIENTES)	TIPO DE VENTILAÇÃO: ARTIFICIAL – COND. DE AR NATURAL – JANELA (EM ALGUNS AMBIENTES)	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES			
Atividade	Secretaria de Saúde (40h/semana)		
Descrição das Atividades ¹	Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades relativas à saúde, provendo atendimento, integrando ações e programas nas áreas de saúde ocupacional, perícia oficial em saúde, vigilância e promoção da saúde, de modo a promover a construção e a manutenção de meio ambiente de trabalho seguro e saudável. Propor, coordenar e executar as ações relativas à saúde. Prestar assistência de caráter emergencial. Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO. Realizar exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e demissionais. Recomendar medidas de proteção para servidores aptos com restrição da capacidade de trabalho. Analisar os ambientes, processos e condições de trabalho, propondo medidas de proteção relativas à saúde ocupacional. Realizar perícias na área de saúde. Planejar e executar ações preventivas e de vigilância em saúde visando ao controle de doenças e à promoção da saúde. Fornecer à Administração recomendações técnicas pertinentes de modo a promover a construção e a manutenção de meio ambiente de trabalho seguro e saudável. Exclusivamente, o Diretor da Secretaria concede licenças médicas aos servidores, quando tal atribuição lhe for delegada pela autoridade		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

	competente.
Atividade	Psicologia (40h/semana)
Descrição das Atividades ¹	Desenvolver atividades nas áreas de psicologia clínica oferecendo atendimento ambulatorial. Desenvolver atividades na área de psicologia organizacional, procedendo à análise de locais de trabalho, diagnosticando problemas no relacionamento funcional e propondo orientações para sua adequada solução. Realizar exames admissionais e manifestar-se nos processos de avaliação de desempenho, exame de desligamento e outros quando solicitado. Participar de programas de promoção da saúde. Exercer outras atividades inerentes à competência da seção.
Atividade	Expediente (40h/semana)
Descrição das Atividades ¹	Executar demandas administrativas da Secretaria de Saúde. Recepcionar usuários direcionando-os adequadamente à área de espera ou atendimento. Agendar avaliações médicas. Organizar e controlar o arquivo de prontuários médicos. Controlar prazos para emissão de laudos médicos e reavaliações de benefícios.
Atividade	Médico Psiquiatra (20h/semana)
Descrição das Atividades ²	<p>1) Prestar atendimento assistencial em psiquiatria clínica a servidores e magistrados, relacionado a quadros de ansiedade, depressão, agitação psicomotora, agressividade, problemas interpessoais, entre outros. O atendimento consiste em: consultas pré-agendadas ou não, para acompanhamento aos pacientes durante o tratamento, que pode ser de médio a longo prazo, prescrição de tratamentos e medicamentos. O paciente chega à recepção e aguarda. O médico é informado da sua chegada. Para iniciar a consulta o médico dirige-se à recepção para buscar o paciente e levá-lo até o consultório. Quando é necessária a administração de medicamentos ou repouso, o paciente é acompanhado à enfermagem. Passado o período de repouso, o médico se dirige ao local para verificar a condição do paciente e liberá-lo ou encaminhá-lo para remoção.</p> <p>2) Realizar perícias em servidores e magistrados por causas psiquiátricas e por causas não psiquiátricas, nesse caso, apenas quando os quadros clínicos podem repercutir na saúde mental ou quando há um componente psiquiátrico no quadro; e em dependentes, quando estes precisam de acompanhamento em tratamento. As perícias podem ser realizadas por um único médico ou por meio de Junta Médica Oficial (JMO) da mesma especialidade ou multiespecialidade, de acordo com o caso a ser periciado. O ato pericial consiste em receber o periciando em consulta agendada previamente para verificação da incapacidade laboral ou da condição que motivou a perícia, por meio de entrevista, análise de documentos (atestado, exames, etc.), e quando o caso exigir, exame clínico.</p> <p>3) Elaborar laudos periciais ou registros clínicos com base nas perícias</p>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

	realizadas. 4) Realizar visitas de natureza pericial a servidores, magistrados e dependentes, em domicílio, em clínicas psiquiátricas ou de recuperação para dependentes químicos, e hospitais, geralmente em Juntas Médicas, conforme o caso. 5) Prestar atendimento emergencial em casos de transtornos psíquicos agudos. 6) Intervir diretamente em ambientes laborais, alvo de ocorrências em casos de agitação psicomotora ou quadros psicóticos. 7) Intervir em ambientes conturbados por determinação da Administração, quando for o caso.			
RISCOS AMBIENTAIS				
RISCO	AGENTE	FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO/ TRAJETÓRIA	TIPO DE EXPOSIÇÃO
FÍSICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
QUÍMICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
BIOLÓGICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES				
N/A				
MEDIDAS DE CONTROLE RECOMENDADAS				
N/A				
Atividade	Enfermagem (40h/semana)			
Descrição das Atividades ³	Aferir sinais vitais (pressão arterial, pulso e temperatura), peso e altura; Anotar os dados, queixas, intercorrências e condutas adotadas; Acompanhar o médico em procedimentos e avaliações; Administrar medicamentos em suas diversas vias (oral, endovenosa, intramuscular, subcutânea, tópica), oxigenoterapia, aplicação de calor e frio; Realizar teste de glicemia capilar, acuidade visual, curativos, eletrocardiograma, retirada de pontos; Acompanhar a remoção de pacientes com auxílio de ambulância para outros serviços; Promover atendimentos de emergência dentro e fora do setor; Realizar a desinfecção e esterilização de artigos médicos; Manter a limpeza do local de atendimento e realiza a limpeza do local após o atendimento; Fazer a desinfecção periódica do ambiente; Revisar e checar o funcionamento de equipamentos e materiais médicos; Receber, guardar e controlar, por fichas de estoque, os medicamentos e materiais. Chefe da seção: Responsável pela parte administrativa. Não existe distinção entre o trabalho de Técnicos e Analistas).			
Atividade	Médico do Trabalho (20h/semana)			
Descrição das	Promove atendimento médico ambulatorial; Avalia Clínica e			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Atividades ³	laboratorialmente pacientes; Estabelece e emite diagnósticos; Prescreve medicamentos e outras formas de tratamento; Acompanha os pacientes; Propõe medidas de promoção e prevenção de saúde; Presta assessoria e supervisão a outros profissionais; Coordena programas de saúde; Emite laudos e pareceres técnicos; Planeja, desenvolve e acompanha treinamentos, palestras e eventos; Emite restrições, avaliação de capacidade laborativa (ASO – Atestado de Saúde Ocupacional); Realiza avaliações em postos de trabalho; Faz atendimento de emergência (pronto atendimento) eventualmente para cobrir contingências.			
Atividade	Médico Clínico Geral / Médico Cardiologista (20h/semana)			
Descrição das Atividades ³	<p>Perícia: Promove atendimento médico pericial – consultas agendadas; Avalia clínica e laboratorialmente os pacientes; Avalia atestados médicos para homologação (leitura); Faz registro de história clínica, laudos, correspondências oficiais e pareceres técnicos; Presta assessoria e supervisão a outros profissionais.</p> <p>Pronto Atendimento: Promove atendimento médico ambulatorial; Eventualmente realiza atendimento pericial; Avalia clínica e laboratorialmente os pacientes; Estabelece e emite diagnósticos; Prescreve medicamentos e outras formas de tratamento; Acompanha os pacientes; Propõe medidas de promoção e prevenção de saúde; Emite laudos e pareceres técnicos; Presta assessoria e supervisão a outros profissionais; Planeja, desenvolve e acompanha treinamentos, palestras e eventos; Faz atendimento de emergência (pronto atendimento), principalmente; Desloca-se para atendimento emergencial em outras dependências do Fórum; Registra histórica clínica, laudos, correspondências oficiais e pareceres técnicos.</p>			
RISCOS AMBIENTAIS				
RISCO	AGENTE	FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO/ TRAJETÓRIA	TIPO DE EXPOSIÇÃO
FÍSICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
QUÍMICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
BIOLÓGICO	Vírus, bactérias, fungos, protozoários	Campo de Trabalho	Contato com superfícies, materiais e pessoas supostamente contaminados	Habitual ⁴
MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES⁵				
Equipamentos de Proteção Individual: Jaleco; Luva de Procedimento Descartável; Máscara Facial Cirúrgica.				
MEDIDAS DE CONTROLE RECOMENDADAS				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Higienização adequada das mãos (segundo protocolos TRT2); limpeza e desinfecção de superfícies (segundo protocolos TRT2); uso adequados de EPIs recomendados (conforme protocolo de paramentação e desparamentação do TRT2): luvas de procedimento, máscara facial médica cirúrgica, máscara profissional de proteção respiratória de alta filtragem do tipo N95/PFF2/PFF3 ou equivalente), máscara de proteção facial do tipo *Face Shield* acrílica ou óculos de proteção, avental descartável, coleta e descarte adequados de EPIs descartáveis e perfurocortantes, em observância ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

RECOMENDAÇÕES GERAIS

SAÚDE: [Anexo II - Plano de contingência, frente à pandemia do vírus SARS-CoV-2, 11.11 Serviços de Saúde](#)

ERGONOMIA: [11.1.1 Posto de Trabalho](#)

NOTAS

- ¹ Conforme "Consolidação dos Atos da Estrutura Organizacional do TRT2".
- ² Descrição atualizada em Março/2018, segundo Laudo Técnico de Insalubridade.
- ³ Conforme "Programa de Gerenciamento Ergonômico" elaborado pela Medmais.
- ⁴ Conforme classificação dada pela Orientação Normativa nº 4/2017, do MPOG.
- ⁵ Medidas de controle verificadas pela empresa Medmais durante o período de avaliação.

LEGENDA

N/A – Não aplicável

SETOR

Secretaria da Escola Judicial	LOCALIZAÇÃO: 10º andar Bloco A	JORNADA: 40h/semana	Nº SERVIDORES: 01
--------------------------------------	--	-------------------------------	-----------------------------

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES¹

Atividade	Diversas
Descrição das Atividades	Prática dos atos administrativos que garantam a consecução de todos os objetivos previstos no Estatuto da entidade. Prestar apoio administrativo ao Conselho Consultivo no planejamento, coordenação e execução de suas atividades, para garantir o alinhamento do programa de eventos da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - EJUD2 ao planejamento estratégico, às metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, bem como aos projetos da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT. Coordenar,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

	gerenciar e fiscalizar as atividades inerentes ao ensino presencial, ao ensino a distância e ao desenvolvimento profissional de magistrados; Realizar as averbações e certificações decorrentes das atividades de capacitação promovidas. Prestar informações e pareceres em processos administrativos de promoção de magistrados por antiguidade, merecimento e vitaliciamento. Auxiliar o diretor da EJUD 2 na elaboração da proposta orçamentária e acompanhamento da execução do orçamento, no exercício da ordenação de despesas e competências determinadas no art. 3º do Ato Conjunto TST.CSJT.ENAMAT Nº 01/2013 ou outro que venha a substituí-lo. Promover o regular andamento das atividades das Coordenadorias e Seções subordinadas.	
Atividade	Coordenadoria de Gestão e Criação de Conteúdos Digitais no Ensino à Distância	Nº SERVIDORES: 01
Descrição das Atividades	Identificar e implantar as abordagens pedagógicas adequadas às necessidades emergentes de conhecimento alinhadas ao novo contexto sociotécnico. Coordenar, gerenciar, planejar, desenvolver, avaliar e implantar os projetos dos cursos desenvolvidos no ambiente de Ensino a Distância - EAD <i>On-line</i> . Identificar os <i>gaps</i> de conhecimento, habilidades e atitudes na equipe, propor e implantar ações de desenvolvimento para os <i>designers</i> instrucionais, tutores e conteudistas. Identificar e implantar abordagens inovadoras de cursos <i>on-line</i> , visando ao atingimento das metas institucionais de capacitação. Negociar com os fornecedores de tecnologia e conteúdo. Apresentar a programação orçamentária referente ao âmbito de atuação da coordenadoria e fiscalizar sua execução.	
Atividade	Seção de Construção e Gestão de Conteúdo Digital e Pedagógico	Nº SERVIDORES: 03
	Levantamento e elaboração de projeto básico de curso, definindo o público-alvo, tempo necessário para sua realização e objetivos a serem alcançados, bem como o acompanhamento da produção textual e monitoramento dos tutores envolvidos no projeto.	
Atividade	Seção de Implantação de Cursos On-line	Nº SERVIDORES: 02
Descrição das Atividades	Atualização do blog do diretor da EJUD 2, bem como a coordenação, organização e acompanhamento de todas as etapas dos cursos e eventos desenvolvidos no ambiente virtual de aprendizagem, fornecendo suporte necessário aos tutores e alunos envolvidos no projeto.	
Atividade	Coordenadoria do Desenvolvimento Profissional de Magistrados e Servidores	Nº SERVIDORES: 01
Descrição das Atividades	Mapear as necessidades institucionais para subsidiar o planejamento dos temas a serem tratados nos eventos e cursos promovidos pela EJUD2 com definição de cronogramas, visando ao cumprimento das metas de capacitação de magistrados e servidores. Apresentar a programação	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

	orçamentária referente ao âmbito de atuação da coordenadoria e fiscalizar sua execução. Coordenar, planejar e fiscalizar os cursos e eventos presenciais realizados pela Escola Judicial.			
Atividade	Seção de Logística e Eventos Pedagógicos			Nº SERVIDORES: 03
Descrição das Atividades	Prover recursos, informações e equipamentos necessários para a execução das atividades institucionais da EJUD2.			
Atividade	Seção de Acompanhamento de Cursos			Nº SERVIDORES: 04
Descrição das Atividades	Coordenar, organizar e acompanhar todas as etapas dos cursos e eventos de responsabilidade da Coordenadoria, bem como preparar e fiscalizar toda a infraestrutura necessária às atividades desenvolvidas			
Atividade	Seção de Gerenciamento e Desenvolvimento Profissional de Magistrados			Nº SERVIDORES: 02
Descrição das Atividades	Planejar, desenvolver, organizar e acompanhar o curso de formação inicial dos juizes do trabalho substitutos recém-ingressos no Tribunal, como também averbar e atualizar periodicamente os assentamentos acadêmicos de todos os magistrados deste Regional do Trabalho.			
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES				
Computador de mesa, impressora, telefone.				
RISCOS AMBIENTAIS²				
RISCO	AGENTE	FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO/ TRAJETÓRIA	TIPO DE EXPOSIÇÃO
FÍSICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
QUÍMICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
BIOLÓGICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES				
N/A				
MEDIDAS DE CONTROLE RECOMENDADAS				
N/A				
RECOMENDAÇÕES GERAIS				
SAÚDE: Anexo II - Plano de contingência, frente à pandemia do vírus SARS-CoV-2 ERGONOMIA: 11.1.1 Posto de Trabalho				
NOTAS				
¹ Conforme "Consolidação dos Atos da Estrutura Organizacional do TRT2".				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

² A compilação dos respectivos resultados pode ser consultada no Anexo I.

LEGENDA

N/A – Não aplicável

SETOR

Coordenadoria de Biblioteca

LOCALIZAÇÃO:
**10º andar
Bloco B**

JORNADA:
40h/semana

Nº SERVIDORES:
01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES¹

Atividade	Diversas	
Descrição das Atividades	Promover, planejar, coordenar, orientar, avaliar e supervisionar a preparação, execução e controle das atividades das Seções sob sua subordinação; Estabelecer diretrizes sobre o seu funcionamento e os serviços que oferece, respeitadas as normas gerais do TRT2; Participar de redes cooperativas de informação; Gerenciar a compra de material bibliográfico e as assinaturas de títulos de periódicos no âmbito de sua competência.	
Atividade	Seção de Informação Referencial	Nº SERVIDORES: 03
Descrição das Atividades	Atender, orientar e auxiliar os usuários na utilização do acervo e na realização de pesquisas bibliográficas; Gerenciar o controle de empréstimos, devoluções e reservas de obras; Elaborar guias de informação sobre as obras adquiridas e os serviços disponíveis; Manter o cadastro de usuários atualizado.	
Atividade	Seção de Tratamento da Informação	Nº SERVIDORES: 02
Descrição das Atividades	Registrar, catalogar, classificar e indexar os livros, periódicos, obras de referências, multimeios e demais publicações para consultas e empréstimos; Seguir as normas nacionais e internacionais de descrição de material bibliográfico, visando à qualidade no controle, utilização e disseminação do material; Alimentar, conservar e manter atualizadas as bases de dados da Biblioteca; Fomentar o uso do sistema de catalogação cooperativa da Justiça do Trabalho.	
Atividade	Seção de Desenvolvimento de Acervo	Nº SERVIDORES: 03
Descrição das Atividades	Desenvolver políticas de seleção e desenvolvimento de coleções; Pesquisar, selecionar e propor a aquisição de materiais convencionais e não convencionais de interesse da Justiça do Trabalho; Manter intercâmbio com bibliotecas, centros de pesquisas e instituições afins; Coordenar	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

estudos para implantação e manutenção de Biblioteca Digital.				
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES				
Computador de mesa, impressora, telefone.				
RISCOS AMBIENTAIS²				
RISCO	AGENTE	FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO/ TRAJETÓRIA	TIPO DE EXPOSIÇÃO
FÍSICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
QUÍMICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
BIOLÓGICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES				
N/A				
MEDIDAS DE CONTROLE RECOMENDADAS				
N/A				
RECOMENDAÇÕES GERAIS				
SAÚDE: Anexo II - Plano de contingência, frente à pandemia do vírus SARS-CoV-2 ERGONOMIA: 11.1.1 Posto de Trabalho				
NOTAS				
¹ Conforme "Consolidação dos Atos da Estrutura Organizacional do TRT2". ² A compilação dos respectivos resultados pode ser consultada no Anexo I.				
LEGENDA				
N/A – Não aplicável				

SETOR		
1ª a 90ª Vara do Trabalho	LOCALIZAÇÃO: 3º ao 9º e 11º ao 18º andar - Bloco A 3º ao 9º e 11º ao 18º andar - Bloco B	JORNADA: 40h/semana
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES		
Atividade	Juiz do Trabalho – 1ª Instância	
Descrição das Atividades	Levar para a Vara processos físicos que foram examinados em sua residência. Proferir todas as decisões ligadas à execução dos processos. Realizar audiências de conciliação, instrução e julgamento. Ditar para o	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

	secretário de audiência os termos da ata. Supervisionar e dirigir os serviços administrativos da Secretaria, orientando os servidores quanto às diligências e providências a serem tomadas nos processos. Atender advogados que querem despachar diretamente. Prestar informações administrativas e judiciais aos demais órgãos (notadamente ao Tribunal) quando solicitados. Promover pesquisa nos sistemas informatizados, realizando diligências eletrônicas nos órgãos conveniados com o Tribunal (Banco Central, Receita Federal, INFOSEG, etc.). Elaborar e assinar despachos nos processos.
Atividade	Diretor de Secretaria
Descrição das Atividades	Consultar e analisar processos; redigir despachos; atender o público quando necessário; designar tarefas e distribuir trabalhos aos subordinados; orientar subordinados; assinar documentos (ofícios, mandados, CP, etc.) consultar DO; consultar e-mail da Vara, consultar sistemas conveniados de restrições do TRT2; administrar a Vara; promover o elo entre servidores e juiz.
Atividade	Assistente de Diretor
Descrição das Atividades	Auxiliar o diretor de secretaria efetuando todos os serviços inerentes ao diretor, conforme caracterização da atividade específica.
Atividade	Assistente de Juiz
Descrição das Atividades	Ler e analisar processos; realizar pesquisas jurídicas; digitar minutas de sentenças e de outras decisões.
Atividade	Auxiliar de Expediente – Atendente de Balcão
Descrição das Atividades	Atender o público; procurar, organizar e arquivar processos; efetuar cargas dos processos aos advogados, conferindo folhas e procuração; juntar documentos ao processo.
Atividade	Calculista
Descrição das Atividades	Realizar análise, confecção e homologação de cálculos; redigir despachos e sentenças de liquidação.
Atividade	Secretário de Audiência
Descrição das Atividades	Procurar os processos da pauta nos escaninhos e mesas e transportá-los para a sala de audiência, e no final das audiências transportá-los de volta para a secretaria; apregoar as partes; digitar as atas de audiência; organizar os processos para o momento da audiência; fazer juntada de peças processuais e documentos aos autos; numerar folhas.
Atividade	Oficial de Justiça
Descrição das Atividades	Cumprir plantão semanal para digitar os mandados e atender partes e advogados quando necessário; emitir notificação e intimação às partes e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

	advogados; efetuar bloqueio e pesquisa junto aos órgão conveniados. *A presente descrição abrange as atividades realizadas internamente.			
Atividade	Diversas			
Descrição das Atividades	Procurar processos para juntada das petições; furar, numerar e juntar petições aos autos; revezar no atendimento ao balcão na ausência do auxiliar de expediente; cumprir e executar as ordens do juiz e do diretor; confeccionar intimação, citação, mandados, ofícios, cartas precatórias, de ordem e rogatórias, relação de baixa e malote; efetuar minutas de despachos; substituir secretário de audiência na ausência do mesmo.			
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES				
Computador de mesa, impressora, telefone.				
RISCOS AMBIENTAIS				
RISCO	AGENTE	FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO/ TRAJETÓRIA	TIPO DE EXPOSIÇÃO
FÍSICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
QUÍMICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
BIOLÓGICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES				
N/A				
MEDIDAS DE CONTROLE RECOMENDADAS				
N/A				
RECOMENDAÇÕES GERAIS				
SAÚDE: Anexo II - Plano de contingência, frente à pandemia do vírus SARS-CoV-2 ERGONOMIA ¹ : 11.1.1 Posto de Trabalho				
NOTAS				
¹ Visitas Técnicas da equipe Ergonomia em Ação, nas quais foram realizadas orientações, do ponto de vista ergonômico, sobre postura, gestos e uso adequado de mobiliário, equipamentos e acessórios existentes no posto de trabalho, bem como outras adequações necessárias, ocorridas nos seguintes setores e respectivas datas: 1ª VT 17/03/2017; 2ª VT 01/03/2016; 3ª VT 31/03/2017; 7ªVT 24/03/2017; 18ª VT 18/04/2017; 22ªVT 08/05/2017; 64ªVT 18/04/2017; 38ªVT 03/03/2016; 56ª VT 08/02 e 22/02/17; 60ª VT 18/04/2017; 77ªVT 26/04/17; 79ª VT 25/02/16. O número de servidores por vara do trabalho não foi atualizado no período em razão das recentes mudanças impostas pela pandemia de COVID-19.				
LEGENDA				
N/A – Não aplicável				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

SETOR				
Creche		LOCALIZAÇÃO: Prédio anexo R. do Bosque	JORNADA: 40h/semana	Nº SERVIDORES: 09
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES ¹				
Atividade	Diversas			
Descrição das Atividades	Recepcionar as crianças pela manhã. Realizar brincadeiras, estudos e momentos de descanso. Realizar serviços administrativos e operacionais.			
RISCOS AMBIENTAIS ²				
RISCO	AGENTE	FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO/ TRAJETÓRIA	TIPO DE EXPOSIÇÃO
FÍSICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
QUÍMICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
BIOLÓGICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A
MEDIDAS DE CONTROLE EXISTENTES				
N/A				
MEDIDAS DE CONTROLE RECOMENDADAS				
N/A				
RECOMENDAÇÕES GERAIS				
SAÚDE: Anexo II - Plano de contingência, frente à pandemia do vírus SARS-CoV-2 ERGONOMIA: 11.1.1 Posto de Trabalho				
NOTAS				
¹ Conforme Programa de Gerenciamento Ergonômico realizado pela empresa Medmais. ² A compilação dos respectivos resultados pode ser consultada no Anexo I.				
LEGENDA				
N/A – Não aplicável				

SETOR			
SEÇÃO DE MARCENARIA	LOCALIZAÇÃO: Térreo do anexo (Galpinho)	JORNADA: 40h/semana	Nº SERVIDORES: 07



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	
Atividade	Chefe da Seção de Marcenaria
Descrição das Atividades	Ler e analisar os projetos para orientação do trabalho da marcenaria; receber, ler, analisar e responder, conforme cada caso, as mensagens em correio eletrônico da seção; receber as ordens de serviço emitidas pela administração predial com as solicitações para atendimento pela marcenaria; supervisionar as atividades de seus subordinados; elaborar cronograma de atividades a serem distribuídas entre seus subordinados (servidores e terceirizados); distribuir o serviços externo e interno; medir os locais onde serão instalados os móveis para conferir medidas; solicitar orçamentos para realização de editais de compras; controlar o material utilizado na seção por meio de inventário; providenciar manutenção das ferramentas de corte; vistoriar a operação da marcenaria, suportando tecnicamente a equipe de servidores e trabalhadores contratados; anotar e controlar a frequência da equipe terceirizada; homologar o controle de frequência dos servidores; conduzir carros e caminhões quando necessário.
Atividade	Técnico Judiciário (Área Administrativa)
Descrição das Atividades	Auxiliar nos serviços relacionados ao almoxarifado: recebimento, conferência, separação, armazenamento, organização e entrega de materiais de uso geral da marcenaria (madeiras, fórmicas, químicos, ferragens, ferramentas manuais, inclusive elétricas, bem como controle de estoque, requisição e previsão de compras futuras). Acompanhar os serviços executados por meio das ordens de serviço finalizadas e emitir relatórios de controle. Elaborar relatórios diários de ordens de serviço (OS) executadas. Elaborar relatório diário de PROAD referente aos serviços de chaveiro. Solicitar, ao setor responsável, suprimento de fundo utilizado pela seção e realizar o respectivo fechamento. Elaborar relatório estatístico da produtividade da seção. Controlar a planilha de gasto de materiais e serviços.
Atividade	Motorista (1)
Descrição das Atividades	Transportar equipes técnicas e materiais até os locais de execução das atividades da seção, após distribuição das ordens de serviço pelo chefe da seção aos marceneiros. Transportar ferramentas manuais para realização de manutenção externa e transportar de volta para a seção. Auxiliar os trabalhadores da marcenaria na montagem de divisórias e móveis. Transportar chapas de MDF/madeira e outros materiais necessários às atividades da seção. Elaborar protótipos de peças que atenderão a necessidade de projetos de setores diversos. Fazer brinquedos e outros materiais para creche, biblioteca e sala de ginástica laboral, conforme solicitação prévia e protótipos realizados, em alguns casos. Levar veículos de trabalho para abastecer. Manter veículos em condições de limpeza adequada. Comunicar à Seção de Manutenção de Frota qualquer



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

	problema detectado em veículo de serviço. Informar a Seção de Manutenção de Frota sobre revisão periódica a ser realizada nos veículos (troca de fluidos, filtros, e outros)
Atividade	Motorista (2)
Descrição das Atividades	Transportar equipes técnicas e materiais até os locais de execução das atividades da seção em atendimento as OS (ordens de serviço) distribuídas pelo chefe imediato. Transportar máquinas e equipamentos para manutenção externa e, ao final do conserto, transportá-los de volta ao Tribunal. Levar veículos de trabalho para abastecer. Manter veículo em condições de limpeza adequadas. Manter a manutenção preventiva periódica (troca de fluidos, filtros, e outros) em dia. Informar à Seção de Manutenção de Frota qualquer problema detectado em veículo de serviço. Auxiliar, esporadicamente, no serviço de chaveiro, controlando quantidade de chaves, realizando cópias de chaves e buscando o original no local (não realiza a abertura de mecanismo de fechadura).
Atividade	Auxiliar de Marcenaria
Descrição das Atividades	Verificar diariamente as ordens de serviço (OS) referentes aos serviços solicitados. Selecionar as OS prioritárias (serviços considerados urgentes), além de outros serviços programados para o dia. Imprimir as OS cuja execução está prevista para o dia. Transportar equipe técnica para os locais de serviço próximos à unidade para execução imediata ou, não sendo possível, para levantamento de necessidades (leva a equipe e retorna para execução de outras atividades, um motorista retorna com as equipes). Transportar equipe técnica para os locais de serviço mais distantes da unidade para execução imediata ou, não sendo possível, para levantamento de necessidades (essa demanda é prioridade de outro motorista), entretanto, sendo necessário, é realizada pelo servidor, que aguarda no local acompanhando e ajudando no serviço – carregando, desmontando e limpando). Transportar materiais para as unidades conforme pedidos e programação: gabinetes, prateleiras, balcões já prontos, claviculários, portas, painéis, mostruários, expositores etc . Ajudar a retirar a sobra de materiais nas unidades onde os serviços foram realizados e retorná-los à marcenaria para reaproveitamento. Acompanhar a execução do trabalho, adicionando mão-de-obra. Cortar peças em apoio aos marceneiros nos locais de instalação, quando necessário. Lixar peças em apoio aos marceneiros nos locais de instalação, quando necessário. Colar peças em apoio aos marceneiros nos locais de instalação, quando necessário. Retirar materiais comprados pela seção de marcenaria no(s) fornecedor(es). Receber e conferir materiais comprados pela seção de marcenaria entregues por fornecedores.
Atividade	Marceneiro
Descrição das Atividades	Visitar as dependências do Tribunal para realizar levantamento de medidas e padrão (tipo de material), conforme necessidade do local



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

	<p>requisitante e da peça a ser produzida. Esboçar desenho da(s) peça(s) a ser(em) produzida(s) e levantar o material necessário para sua execução. Retirar pranchas de madeira, placas de compensado, chapas de mdf, eucatex etc. das pilhas em que estão armazenadas, bem como do almoxarifado central. Colocar a matéria-prima na serra para execução do plano de corte. Realizar o plano de corte. Aplicar cola nas peças após o corte para colagem de revestimento (fórmica ou folha de madeira). Prensar peças cuja colagem foi realizada com cola branca. Retirar as rebarbas da peça para reenquadramento. Revestir o topo da peça manualmente. Retirar a rebarba do topo da peça. Realizar polimento das peças de madeira. Furar as peças para colocação das cavilhas e fixadores. Montar as peças. Lustrar (mínimo 5 aplicações) as peças de madeira. Lixar as peças de madeira após aplicação de selador. Colocar os acabamentos das peças. Realizar pré-montagem das peças para transporte. Carregar veículo com as peças para entrega. Descarregar veículo de transporte. Transportar as peças para o local da instalação. Montar, instalar e colocar arremates das peças. Instalar divisórias. Limpar as máquinas. Organizar e selecionar as sobras para utilização ou descarte. Lubrificar mecanismo das fechaduras dos prédios.</p>
--	---

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES

Operacional:

a) Máquinas estacionárias de uso da marcenaria, conforme relação a seguir: Lixadeira de Cinta (G); Lixadeira de Cinta (P); Tupia; Desengrossadeira; Serra de Fita; Serra Seccionadora; Serra Circular Esquadrejadeira; Serra Circular Esquadrejadeira (sem coletor); Coletor de Pó; Compressor (enclausurado); Furadeira (vertical-vermelha); Serra de Corte; Furadeira Horizontal; Plaina; Furadeira VB (Azul); Furadeira Múltipla; Compressor (velho); Tanque de Pressão (tambor de mistura); Furadeira de Bancada (amarela); Coladeira de Borda; Copiadora de chaves; Prensas.

b) Máquinas semiestacionárias: Serra de meia esquadria; Tupia manual de bancada; Esmeril de bancada.

c) Ferramentas manuais elétricas: Serra tico-tico; Parafusadeira elétrica; Furadeira 110V; Furadeira 220V; Serra Circular desativada; Serra Circular pequena; Tupia portátil; Grampeador Manual; Lixadeira Orbital; Lixadeira de Cinta; Esmerilhadeira 220V; Pinador Pneumático; Plaina elétrica 110V; Plaina elétrica 220V; Grampeador pneumático; Soprador de ar quente; Lixadeira Politriz; Martetele 220V; Guilhotina.

d) Veículos: 6 Peruas (5 VW e 1 FIAT); 2 Caminhões (VUC) baú (1 Kia e 1 Ford); 1 Caminhão (VUC) carroceria aberta (Ford) e 1 Caminhão (Compartilhado - Ford).

Administrativo: Computador de mesa, Impressora, Telefone.

PRODUTOS QUÍMICOS E MATÉRIAS-PRIMAS UTILIZADOS¹

Inventário de Produtos Químicos do TRT2 contendo o levantamento de todos os produtos utilizados nas atividades e suas características encontra-se disponível na SESMT em documento eletrônico.

Obs.: No inventário acima citado estão especificadas as avaliações quantitativas necessárias para verificação da existência ou não de exposição passível de causar dano aos trabalhadores.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

As avaliações quantitativas encontram-se em processo de contratação.

RISCOS AMBIENTAIS²

RISCO	AGENTE	FONTE GERADORA	PROPAGAÇÃO/ TRAJETÓRIA	TIPO DE EXPOSIÇÃO
FÍSICO	ver nota 2	--	--	--
QUÍMICO	ver nota 2	--	--	--
BIOLÓGICO	Não encontrado	N/A	N/A	N/A

MEDIDA DE CONTROLE EXISTENTE

1. O ambiente possui um coletor de pó com múltiplas mangueiras, entretanto, o acoplamento com as máquinas não proporcionam vedação adequada e suficiente para conter todo o resíduo gerado. Foi realizada adaptação ao sistema existente, confeccionado em tubos de PVC, que passam pelo chão em área de menor circulação.

MEDIDA PREVENTIVA EXISTENTE

1. O processo de trabalho adotado pelo Marceneiro, no qual o profissional realiza todo o ciclo de confecção das peças, bem como atividades diversificadas como aquelas envolvendo reparos e trocas de fechaduras, montagem de divisórias, reparos e/ou adaptações de mobiliários, gera, naturalmente, rodízio de tarefas, e, por conseguinte diminuição das exposições. De forma semelhante, podemos dizer com relação ao Chefe da Seção, que possui múltiplas tarefas, tanto administrativas como operacionais.

MEDIDAS PREVENTIVAS RECOMENDADAS

1. Na aquisição de novas máquinas e ferramentas, observar a conformidade com os limites de tolerância estabelecidos do anexo 8 (Vibração) da NR 15.
2. Manter programa de manutenção preventiva periódica de máquinas e ferramentas, observando o limite do anexo 8 (Vibração) da NR 15, bem como realizar a manutenção de veículos conforme recomendações do fabricante ou quando for constatada a necessidade.
3. Possibilitar o uso alternado de máquinas e equipamentos pelos trabalhadores de modo que a exposição aconteça em períodos mais curtos.
4. Priorizar a aquisição e utilização de produtos menos prejudiciais aos trabalhadores e de menor impacto ao meio ambiente.
5. Exigir nos processos de aquisição de produtos que os fornecedores entreguem as FISPQs; implantar boas práticas na manipulação de produtos químicos, tais como: manter fechados os recipientes, acomodar e organizar os estoques.
6. Fornecer, preventivamente, EPIs adequados às atividades realizadas e aos produtos utilizados, conforme especificação de EPIs elaborada pela SESMT e encaminhada à Seção de Marcenaria.
7. Orientar, treinar e conscientizar os trabalhadores sobre a utilização dos EPI's, medidas de higiene pessoal, como banho e troca de roupas após a jornada de trabalho, a lavagem de mãos para refeições e quanto à inadequação dos hábitos de comer e beber no ambiente de trabalho, utilizando-se, para esta última ação os espaços próprios cedidos a servidores e terceirizados pelo TRT2.
8. Manter a organização do trabalho de modo que servidores que realizarem atividades



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

administrativas não realizem atividades técnicas que os coloquem em contato direto com agentes ou máquinas que podem ser geradores de risco à saúde.

Obs.: O Plano de Ação 2021 do TRT2 contendo outras medidas gerais de melhorias sugeridas pela SESMT e encaminhado à Administração deste Regional, encontra-se disponível eletronicamente na referida Seção.

MEDIDAS CORRETIVAS RECOMENDADAS

1. Implementar medidas de gestão de resíduos no local, especialmente dos perigosos, tais como: acondicionamento, descarte e destinação final ambientalmente adequados; reaproveitamento e reciclagem, utilizando-se da estrutura do programa de coleta seletiva já existente no TRT2, adequando o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do TRT2 e incluindo no PLS (Plano de Logística Sustentável do TRT2), tudo em parceria com a Seção de Gestão Socioambiental.

Obs.: O Plano de Ação 2021 do TRT2 contendo outras medidas gerais de melhorias sugeridas pela SESMT, e encaminhado à Administração deste Regional, encontra-se disponível eletronicamente na referida Seção.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

SAÚDE: [Anexo II - Plano de contingência, frente à pandemia do vírus SARS-CoV-2](#)

ERGONOMIA: [11.1.1 Posto de Trabalho](#)

NOTAS

¹ Os documentos relacionados a seguir encontram-se disponíveis para consulta na SESMT: levantamento preliminar de riscos, inventário de produtos químicos do TRT2, descritivos de atividades, especificação de EPI, plano de ação.

² Os riscos Físico e Químico, de acordo com as análises preliminares (qualitativas), necessitam de Avaliações Quantitativas (Dosimetria para ruído e Análise Quantitativa Química) para verificar a existência ou não de exposição capaz de causar danos à saúde dos trabalhadores, de acordo com a NR 15 (agente físico - ruído e agente químico) e ACGIH, TLVs para substâncias químicas (agentes químicos).

³ As avaliações dos níveis de conforto ambiental (NR 17) foram realizadas por equipe da SESMT, sob a responsabilidade técnica da arquiteta especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho Elaine Souza da Costa, CAU Nº A137462-1. O instrumento de medição utilizado (Termo-Higro Decibelímetro-Luxímetro Digital Instrutherm THDL-400 nº série 161122325) nas avaliações realizadas no presente estabelecimento é de propriedade do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (tombo 258953). A cópia do certificado de calibração do instrumento encontra-se no anexo V.

LEGENDA

N/A – Não aplicável

TELETRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Opção disponível para servidores autorizados, conforme regulamentação constante do Ato GP nº 33/2021 do TRT2.	LOCALIZAÇÃO: Domicílio (local definido pelo servidor)	JORNADA: 40h/semana
CONSIDERAÇÕES SESMT		
<p>A Resolução CSJT nº 151/2015, alterada pela Resolução nº 207/2017 e corroboradas pelo Ato GP nº 33/2021, incorporam a modalidade de teletrabalho às práticas institucionais da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Por meio desses documentos legais, é delegado ao servidor(a) em teletrabalho a organização e a regulação do tempo (art. 14, § único), bem como a responsabilidade pelas estruturas física e tecnológica necessárias à realização do trabalho (art. 12). Entretanto, a mesma legislação atribui aos Tribunais Regionais a responsabilidade pela orientação sobre aspectos ergonômicos adequados à realização das atividades em domicílio e sobre requisitos técnicos dos equipamentos a serem utilizados (art. 22).</p> <p>Ainda, a Resolução CNJ nº 227/2016, alterada pela Resolução nº 298/2019, também corroboradas pelo Ato GP nº 33/2021, regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário e estabelece a obrigatoriedade do exame periódico anual para estes(as) servidores(as) (art. 9 item IX). Além de atribuir aos servidores(as) a responsabilidade de providenciar e manter espaço físico, mobiliário e equipamentos próprios e adequados ao trabalho, condições essas comprovadas por meio de declaração (art. 9º, § 4º e 5º).</p> <p>Fundamentado em tais normativos, o TRT2 regulamentou o teletrabalho, no âmbito de sua circunscrição, por meio do Ato GP nº 56/2018, substituído pelo Ato GP nº 33/2021.</p> <p>O Art. 2º do Ato GP nº 33/2021 define as modalidades de teletrabalho integral e parcial, ainda, as circunstâncias de sua realização excepcional, em decorrência de calamidade pública, epidemias e intercorrências nas instalações físicas do Tribunal que impeçam o acesso e a permanência de pessoas com segurança.</p> <p>Já os artigos 3º e 4º condicionam a realização do teletrabalho à participação periódica de servidores, chefias imediatas e gestores de unidades em capacitações e à autorização prévia no interesse da Administração.</p> <p>Neste Tribunal Regional do Trabalho, o servidor em regime de teletrabalho deverá cumprir os seguintes normativos:</p> <p>1) Submeter-se à avaliação médico ocupacional, através da realização de exame periódico</p>		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

anual, de acordo com as regras da Secretaria de Saúde, sendo vedada a autorização de teletrabalho aos servidores(as) que apresentem contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia realizada (Ato GP nº 33/2021 Art. 8º inciso I item b e art. 19 inciso XV).

2) Apresentar declaração de que a instalação em que executará o teletrabalho atende às recomendações ergonômicas, podendo, ainda, solicitar, se necessário, orientações sobre os aspectos ergonômicos adequados à realização de suas atividades em domicílio, bem como sobre os requisitos técnicos dos equipamentos a serem utilizados.

3) Disponibilizar seu local de trabalho a eventuais vistorias, a critério da Presidência ou autoridade delegada, por meio da Secretaria de Saúde, visando comprovação de que permanece adequado durante todo o período de realização do teletrabalho, em cumprimento à Resolução CSJT Nº 151, artigo 13, em seu § 6º e ao Ato GP nº 33/2021 Art. 19º inciso XV § 6º.

POSTO DE TRABALHO UTILIZADO NAS ATIVIDADES

A montagem do posto de trabalho informatizado sugerido pelo Tribunal para realização do teletrabalho é de responsabilidade dos(as) servidores(as). Estes deverão seguir os requisitos tecnológicos recomendados pela equipe de TI e as orientações ergonômicas contidas no manual Boas Práticas Ergonômicas Aplicadas ao Teletrabalho.

Viabilizando a preservação da saúde e segurança dos(as) servidores(as), cabe aos mesmos atentar para a organização do trabalho, regulação do tempo e manutenção de seu posto de trabalho, conforme orientações expedidas e condições formalmente declaradas, por ocasião de sua adesão ao teletrabalho.

O material educativo está à disposição na intranet, no Portal do Magistrado e do Servidor, aba Saúde, para consulta a qualquer momento. No mesmo local, está disponível o agendamento de orientação ergonômica remota com equipe da SESMT. Dúvidas poderão ser esclarecidas também por mensagem eletrônica ou por telefone.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

SAÚDE: [Anexo II - Plano de contingência, frente à pandemia do vírus SARS-CoV-2](#)

ERGONOMIA: [11.1.1 Posto de Trabalho](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

9 NOTAS GERAIS

- A descrição das atividades baseou-se no Relatório de Funções – Descritivo de Atividades Prédios de São Paulo – Capital, disponível à época da realização dos levantamentos, em normas do TRT2 e em relatos fornecidos por setores específicos.
- As ações de verificação e melhorias ergonômicas de aspecto biomecânico nos postos de trabalho estão contempladas no Projeto Ergonomia em Ação, que se encontra em andamento e tem caráter permanente. As demandas pontuais serão avaliadas por equipe da SESMT responsável pelo projeto.
- As ações relacionadas aos aspectos organizacionais e psicossociais devem ser tratadas por meio de abordagem multiprofissional, segundo o manual de orientações da Resolução CSJT nº 141/2014, cabendo à área de gestão de processos de trabalho a análise dos riscos organizacionais, e à equipe psicossocial a análise dos riscos psicossociais, em parceria com a equipe de implantação do PPRA e do PCMSO.
- O levantamento de possíveis situações de riscos de acidentes, bem como a (re)avaliação das condições de conforto dos ambientes, serão realizados durante as inspeções da equipe SESMT para revisão do Programa. Todas as situações verificadas antes do início da revisão serão pontualmente tratadas pela equipe SESMT.
- Quanto ao aspecto prevenção e combate a incêndio, a formação e o treinamento da brigada de emergência são realizados, atualmente, pela Secretaria de Saúde, por meio do SESMT. As demais providências relacionadas à obtenção do AVCB e à verificação das condições de equipamentos e sistemas de combate a incêndio estão a cargo da Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial, por meio da Seção de Infraestrutura Mecânica e Segurança Contra Incêndio. O Plano Emergencial e respectivos exercícios periódicos aguardam deliberações administrativas para a respectiva implantação.
- Dados técnicos contidos nesse programa foram extraídos dos laudos elaborados por empresa contratada pelo TRT2 para esse fim, após levantamento de dados em inspeções realizadas nos ambientes de trabalho, sendo de inteira responsabilidade da empresa e seu responsável técnico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

- Qualquer divergência nos dados relacionados à denominação e localização de setores/áreas, número de funcionários e descrição sumária de atividades poderá ocorrer em virtude de reestruturações propostas pela Administração deste Regional. Também podem ocorrer divergências em razão das especificidades de cargos e/ou funções que, por sua natureza, exijam o exercício das atividades em local distinto daquele onde figura a lotação.

10 DESCRIÇÃO DO PLANEJAMENTO ANUAL

AÇÕES DE MELHORIA		PRIORIDADE	DATA PREVISTA	RESPONSÁVEL
01	Manter execução do Projeto Ergonomia em Ação - orientação e detecção de problemas ergonômicos biomecânicos nas modalidades presencial e virtual.	Média	Permanente	SESMT / Secretaria de Saúde

Notas: 1. O Plano de Ação referente ao período 2020/2021, que contempla as visitas realizadas no período, com as propostas de melhorias da SESMT, foi encaminhado em Fevereiro/2021 para a Administração do TRT2 para que em conjunto com as áreas envolvidas sejam definidas prioridades, responsáveis e prazos de execução, conforme prevê o manual da Resolução CSJT nº 141/2014.

2. Oportunamente, será elaborado cronograma de visitas técnicas aos estabelecimentos do TRT2 para revisão do programa de prevenção em segurança e saúde ocupacional (Programa de Gerenciamento de Risco - PGR). As novas visitas devem ocorrer após decretado o fim da pandemia de COVID-19, quando as atividades laborais serão normalizadas, conforme prevê a Resolução GP/CR nº 03/2020 de 10/09/2020, que institui o Plano de Retorno Gradual às Atividades Presenciais no âmbito do TRT2, e suas atualizações.

11 RECOMENDAÇÕES GERAIS

11.1 ERGONOMIA

11.1.1 POSTO DE TRABALHO INFORMATIZADO

Para maior conforto no posto de trabalho, é importante que mobiliário e equipamentos estejam adequadamente ajustados às condições do usuário. Uma extensa abordagem destas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

questões está disponível no manual do teletrabalho, considerando que o teletrabalho ocorre também em posto informatizado, as recomendações ergonômicas são essencialmente as mesmas.

Para melhor ajuste, pode ser necessária a retirada do suporte de teclado ou, ainda, a mudança de lado do gaveteiro das estações de trabalho disponíveis nas instalações do TRT2. Em qualquer desses casos, deve-se encaminhar e-mail para adm.predial@trtsp.jus.br com a solicitação, que ela será incluída no cronograma da seção responsável.

Além do ajuste do posto de trabalho, é recomendado que sejam utilizados acessórios que proporcionem apoio a determinados segmentos do corpo. O TRT2 já disponibilizou para magistrados e servidores apoio de punho para teclado, *mouse pad* e apoio para os pés, com o objetivo de oferecer melhores condições. Entretanto, o uso dos acessórios, embora altamente recomendado, é facultativo, cabendo ao trabalhador, após orientação, optar pelo seu uso ou não.

Caso o posto de trabalho não conte com um desses itens, deve-se verificar com o superior imediato sua disponibilidade no local de trabalho, não havendo itens disponíveis é possível solicitá-los à Seção de Material por meio de **PROAD**.

Para reduzir situações que possam provocar lesões, recomenda-se também que, além do ajuste no posto de trabalho, sejam realizadas pausas de 5 a 10 minutos a cada hora trabalhada, fora do posto de trabalho preferencialmente. Pode-se utilizar essa pausa para a realização de alongamento e exercícios recomendados pela equipe de Ginástica Laboral do TRT2, cujas orientações ilustradas e gravadas encontram-se disponíveis nos portais do magistrado e do servidor clicando na aba Saúde>Ergonomia e Ginástica Laboral>Ginástica Laboral, na aba “Guias de Exercícios”.

Os servidores podem requerer orientações ergonômicas individualizadas sobre seu posto de trabalho abrindo um **PROAD** de solicitação de visita técnica ergonômica - Ergonomia em Ação, em que uma equipe da Seção de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) se desloca até o local de trabalho para atender a solicitação, que também pode ser coletiva, atendendo todos os servidores do setor.

Orientações ergonômicas remotas também podem ser requeridas por magistrados e servidores em teletrabalho. As orientações ocorrem por meio de ferramenta de videoconferência e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

podem ser agendadas acessando os portais do magistrado e do servidor clicando na aba Saúde>Ergonomia e Ginástica Laboral>Ergonomia em Ação>Orientação Ergonômica Remota.

Todos os materiais de apoio aqui mencionados - manuais, ilustrações e gravações - estão disponíveis nos portais do magistrado e do servidor acessando a aba Saúde>Ergonomia e Ginástica Laboral e escolhendo a opção desejada.

11.2 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Divisões, Coordenadorias, Seções ou Setores do TRT2, nos quais estejam lotados funcionários com atribuições que demandem atuar ou adentrar em depósitos e oficinas, visitar obras ou instalações em fase de planejamento, execução ou manutenção, devem disponibilizar aos servidores um conjunto de Equipamentos de Proteção Individual, compatível com os riscos aos quais são expostos, conforme especificações e orientações da SESMT.

11.2.1 CONTROLE DE ENTREGA, REPOSIÇÃO E TREINAMENTO

Devem, tais servidores, assinar ficha de controle de entrega e responsabilizar-se pela guarda, conservação e uso adequado, conforme a finalidade dos EPI.

Demanda-se a reposição dos equipamentos assim que vencidos os prazos de validade dos respectivos Certificados de Aprovação (CA) ou dos próprios equipamentos, quando estes estiverem sujeitos à validade, ou quando os mesmos se mostrarem inoperantes.

Participação em treinamento específico, por parte dos servidores, constituirá evidência de que os mesmos, efetivamente, conhecem a finalidade e a correta utilização dos EPI.

11.3 TRABALHO EM ESPAÇOS CONFINADOS

Espaço Confinado é qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Necessário se faz relacionar todos os espaços confinados existentes nas Unidades deste TRT2, prover sinalização que identifique tais espaços, bem como, para cada um desses pontos, identificar os riscos específicos, deixando formalizado quem é o responsável técnico pelo cumprimento da NR 33 da Portaria nº 3.214 do MTb.

Não é permitida a entrada, em qualquer espaço confinado, sem que o servidor esteja devidamente treinado, bem como, sem a presença de um “Supervisor de Entrada”, também treinado para as situações emergenciais.

Permissão de Entrada e Trabalho deverá ser emitida pelo responsável, antes do ingresso de qualquer pessoa a um espaço confinado.

O servidor só será autorizado a adentrar em um espaço confinado quando, através do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional, tiver sua aptidão comprovada para tal atividade, conforme requerido no PCMSO. As mesmas exigências são aplicáveis a qualquer trabalhador que realize atividades de qualquer natureza nos espaços identificados, incluindo os trabalhadores contratados.

11.4 TRABALHO EM ALTURA

Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de dois (2) metros do nível inferior, onde haja risco de queda.

Só se fará qualquer trabalho em altura mediante supervisão de um responsável, pautando-se a atividade em avaliação prévia, que delimite os riscos e as medidas de controle que serão tomadas, a disponibilidade dos EPI previstos em Norma, a constatação de estar o servidor aprovado em treinamento teórico e prático, bem como, a emissão da respectiva Permissão de Trabalho (PT).

O servidor só será autorizado a subir quando, através do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional, tiver sua aptidão comprovada para trabalho em altura.

Por sistema de ancoragem, entende-se, “um conjunto de componentes, integrante de um sistema de proteção individual contra quedas (SPIQ), que incorpora um ou mais pontos de ancoragem, aos quais podem ser conectados equipamentos de proteção individual (EPI) contra



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

quedas”, ao qual o servidor deverá permanecer conectado durante todo o período de exposição ao risco de queda. Tais pontos deverão ser submetidos a verificações periódicas, mantendo-se vigente a devida anotação de responsabilidade técnica, por profissional habilitado, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

A utilização de equipamentos de guindar ou utilizados para a movimentação e transporte de pessoas deve ser pautada por minuciosa análise do prontuário específico, na qual se constate a capacidade de carga dos equipamentos, as boas condições de manutenção, bem como a vigente anotação de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

11.5 TRABALHO COM ELETRICIDADE

Necessário se faz constituir prontuário de instalações elétricas para cada uma das unidades do TRT2, conforme regulamentado pela NR 10, com ênfase à especificação dos equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como à documentação que comprove a qualificação, habilitação, capacitação e autorização dos trabalhadores envolvidos na manutenção da rede instalada.

A qualificação será comprovada por apresentação de Certificados de Treinamento normatizado.

A saúde do trabalhador deverá ser comprovada por Atestado de Saúde Ocupacional, explicitando a aptidão para o trabalho com eletricidade, conforme requerido no PCMSO.

Somente pessoas autorizadas – através da emissão e liberação da respectiva Permissão de Trabalho por responsável formalmente designado – podem interagir com as instalações elétricas.

Em todas as Unidades do TRT2, a intervenção de trabalhadores em instalações elétricas de alta-tensão e/ou no Sistema Elétrico de Potência, dentro dos limites estabelecidos como zona de risco, conforme Anexo II da NR 10, somente será realizada com emissão de autorização pelo responsável pelo serviço e após a desenergização, conforme procedimento estabelecido.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

11.6 CONDUÇÃO DE VEÍCULOS

Sendo a frota do TRT2, composta por veículos de capacidades diversas, as áreas devem atentar-se para designar motoristas cuja categoria de habilitação seja compatível com o tipo e finalidade do veículo.

Qualquer que seja a capacidade do veículo, quando transportar mais de oito passageiros, este deve ser conduzido por motorista habilitado para a categoria D, maior de vinte e um anos, que não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou não seja reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses e ter sido aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco (art. 145 CTB e Resolução CONTRAN nº 168/2004). O treinamento em Direção Defensiva é recomendável.

Quando, eventualmente, efetuar-se transporte de cargas em veículos de passeio, deverá ser atendido o limite de capacidade do veículo e serem previstos dispositivos eficientes de fixação que impeçam deslocamento da carga e consequentes ferimentos aos ocupantes ou queda de objetos na via. A carga não poderá prejudicar a visibilidade do condutor, cobrir placas ou luzes do veículo, bem como ultrapassar a largura ou o comprimento do mesmo (Resolução CONTRAN nº 349/2010).

11.7 CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS

Para a execução de obras de construção civil ou reformas demandar-se-á da Empresa Contratada a elaboração e a implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) nos canteiros de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção, elaborado por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho.

Em canteiros de obras com até 7 metros de altura e com, no máximo, 10 (dez) trabalhadores, o PGR pode ser elaborado por profissional qualificado em segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade da organização.

Independentemente do número de trabalhadores empregados na obra, as passarelas, depósitos de entulho, escavações, taludes, áreas de vivência dos trabalhadores ali empregados e outras condições remanescentes desses serviços, devem ser planejadas de tal forma a atender às



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

disposições previstas em norma regulamentadora (NR 18) a fim de não impactar a Segurança dos servidores que demandam seu local de trabalho.

Farta sinalização de segurança deverá ser empregada, por vezes delimitando-se e isolando-se fisicamente áreas e prevendo acessos extraordinários para que a integridade dos servidores e demais transeuntes seja efetiva.

11.8 LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E POTABILIDADE DA ÁGUA

Os serviços de limpeza de caixa d'água devem ser executados semestralmente em todos os prédios do TRT2, em conformidade com as recomendações vigentes e observando procedimentos específicos durante todo o processo, inclusive de higiene e limpeza, bem como os produtos e materiais utilizados na atividade.

Tais serviços devem ser executados por colaboradores aptos para o trabalho, devidamente capacitados e munidos dos equipamentos de proteção - coletiva e/ou individual - recomendados por profissional de segurança do trabalho da empresa contratada, e atender os parâmetros de segurança preconizados, no mínimo, pelas normas regulamentadoras 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), 06 (Equipamentos de proteção individual - EPI), 35 (Trabalho em altura) e 32 (Trabalho em espaço confinado), a depender do tipo de reservatório.

Adicionalmente, recomenda-se a realização de testes periódicos de potabilidade da água a fim de assegurar a manutenção do padrão de qualidade da água.

Atualmente, os serviços de limpeza dos reservatórios de água das instalações do TRT2 são realizados por empresa especializada contratada, sob a responsabilidade da Coordenadoria de Administração Predial, subordinada à SILAP (Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial).

11.9 PRAGAS URBANAS

O controle integrado de pragas urbanas é o meio mais indicado para a vigilância do problema e consiste na adoção de ações preventivas e corretivas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Recomendam-se como medidas preventivas: acondicionar corretamente o lixo, não jogar lixo a céu aberto, limpar periodicamente o local de acondicionamento, manter caixas de gordura bem vedadas, evitar o acúmulo de entulho, armazenar alimentos corretamente, vedar aberturas e frestas e eliminar ou proteger fontes de água (poço, caixa-d'água, etc.), entre outras. As medidas corretivas, quando necessárias, devem compreender a implementação de barreiras físicas e armadilhas, complementadas pelo Controle Químico.

No TRT2, as medidas preventivas são tomadas de forma conjunta pela Seção de Gestão Socioambiental (gestão de resíduos sólidos), SILAP (manutenção e limpeza, além de administração dos prédios) e Secretaria de Saúde, junto com a SESMT (orientações e divulgações). A responsabilidade pela aplicação de medidas corretivas, inclusive no caso de controle químico, é da Divisão de Apoio Logístico, subordinada à Coordenadoria de Administração Predial, vinculada à SILAP.

Considere-se, todavia, que a melhor forma de prevenir a proliferação de pragas urbanas é eliminar as fontes que os mantêm vivos entre os seres humanos, ou seja, água, alimento e abrigo. Não sendo possível suprimir ou vedar as referidas fontes, deve-se eliminar de seu alcance alimento e abrigo.

Sugere-se, portanto, que seja amplamente divulgado entre todos os trabalhadores deste Regional, pelos meios de comunicação de que dispõe, a recomendação de que todos devem realizar as refeições em local adequado, manter os alimentos fechados e guardados em geladeira, preferencialmente, e evitar consumir alimentos nos postos de trabalho.

11.10 SISTEMA DE AR-CONDICIONADO

O uso de sistemas de ar-condicionado para climatização artificial de ambientes pode ser um importante aliado no combate a diversas moléstias transmitidas pelo ar, inclusive a do novo coronavírus, pois, com a devida filtração e renovação do ar, o sistema poderá remover diversas partículas em suspensão.

Porém, esse mesmo sistema pode ser um fator que contribui para a proliferação de doenças. Por isso, a adequada higienização do sistema é fundamental para evitar o acúmulo de resíduos nos filtros e, conseqüentemente, evitar a proliferação de ácaros, fungos, mofo e bactérias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Recomenda-se, assim, a continuidade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para os sistemas de ar-condicionado do TRT2, já implementados em todos os prédios, segundo as disposições da Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018.

Os procedimentos de limpeza e manutenção dos sistemas de climatização devem ser executados em acordo com os normativos vigentes. A emissão do PMOC deve ser mensal e uma cópia do documento deve ser mantida em cada prédio obrigatoriamente. A análise da qualidade do ar deve seguir, e atender, os parâmetros e a periodicidade recomendados pela Resolução RE/ANVISA nº 09/2003.

Atualmente, esses serviços são realizados por empresa especializada contratada pelo TRT2 para esse fim, sob a responsabilidade da Seção de Infraestrutura Mecânica e Segurança Contra Incêndio, subordinada à SILAP.

11.11 SERVIÇOS DE SAÚDE

Para efeito da norma regulamentadora nº 32, os serviços de saúde são caracterizados como qualquer edificação que se destina à prestação de assistência à saúde da população e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

Considerando o caráter de prestação de serviços de saúde dos ambulatórios deste Regional, recomenda-se, com base na referida norma, que:

- Em caso de exposição acidental ou incidental, medidas de proteção devem ser adotadas imediatamente, mesmo que não previstas no PPRA;
- Todo local onde exista possibilidade de exposição ao agente biológico deve ter lavatório exclusivo para higiene das mãos provido de água corrente, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira provida de sistema de abertura sem contato manual;
- O uso de luvas não substitua o processo de lavagem das mãos, o que deve ocorrer, no mínimo, antes e depois do uso das mesmas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

- Os trabalhadores com feridas ou lesões nos membros superiores só devem iniciar suas atividades após avaliação médica obrigatória com emissão de documento de liberação para o trabalho;
- Trabalhadores com possibilidade de exposição a agentes biológicos devem utilizar vestimenta de trabalho adequada e em condições de conforto, que deve ser fornecida sem ônus para o empregado;
- Quando houver contato direto da vestimenta com material orgânico, a sua higienização deve ser de responsabilidade do empregador;
- Os trabalhadores não devem deixar o local de trabalho com os equipamentos de proteção individual e as vestimentas utilizadas em suas atividades laborais;
- Os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, descartáveis ou não, deverão estar à disposição em número suficiente nos postos de trabalho, de forma que seja garantido o imediato fornecimento ou reposição;
- Deve-se fornecer a todo trabalhador dos serviços de saúde, gratuitamente, programa de imunização ativa contra tétano, difteria, hepatite B, além dos estabelecidos no PCMSO. A vacinação deve obedecer às recomendações do Ministério da Saúde.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

ANEXO I. RESULTADO DAS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS POR AMBIENTE

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS FÓRUM RUY BARBOSA SETOR: SEGURANÇA INSTITUCIONAL							
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS							
Risco avaliado	Local ou Posto	Valor aferido	Limite de Tolerância	NORMA	Conclusão	Recomendado (NR 17)	Conclusão
Ruído dB(A)	1º Subsolo - Bloco A	60,7	-	-	-	≤ 65	Adequado
	Térreo	66,2					Inadequado
	2º Andar – Bloco A	75,6					Inadequado
	2º Andar – Bloco A	80,8					Inadequado
*Poeira total (mg/m ³)	1º Subsolo - Bloco A	0,6015	10,0	ACGIH 2013 (TWA)	Adequado	-	-
** Monóxido de carbono (ppm)	1º Subsolo - Bloco A	6,0	25,0	ACGIH 2013 (TWA)	Adequado	-	-
			39,0	NR-15 (Anexo 11)	Adequado	-	-
Temperatura (°C)	1º Subsolo - Bloco A	27,3	-	-	-	20 a 23	Inadequado
	Térreo	29,6					Inadequado
	2º Andar – Bloco A	24,1					Inadequado
Iluminância (lux)	1º Subsolo - Bloco A	418	-	-	-	~300	Adequado
***Radiação Ionizante (Sv/Ano)	Térreo (Máquinas de Raio X)	0,00	50	CNEN	Adequado	-	-
Umidade relativa do ar (%)	1º Subsolo - Bloco A	67,3	-	-	-	> 40	Adequado
	Térreo	50,7					Adequado
	2º Andar – Bloco A	43,5					Adequado

Não foram constatados indícios de exposição a agentes de natureza física, química ou biológica que, por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na NR – 15 (Portaria Nº 3.214/78).

* Poeiras totais avaliadas no ambiente laboral. Método: Gravimetria - NIOSH 0500.

** Ar atmosférico amostrado com DETETOR 315,2 Marca Testo.

*** As máquinas utilizadas (Astrophysics XIS 5335 / Smiths Detection HI SCAN 6040aTIX e Astrophysics Inc. XIS 5335S) dispõem de isenção de requisitos de proteção radiológica, emitido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

Avaliações realizadas pela empresa MEDMAIS em fevereiro/2014.

Obs.: Nome da seção alterado para Seção de Polícia Institucional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS FÓRUM RUY BARBOSA SETOR: NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITO TÉRREO (BLOCO A)				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS				
Risco avaliado	Local ou Posto	Valor aferido	Recomendado (NR 17)	Conclusão
Ruído dB(A)	Sala Interna	66,3	≤ 65	Inadequado
	Balcão	70,2		Inadequado
	Sala de Espera	87,0		Inadequado
	Mesas de conciliação	72,0		Inadequado
Temperatura (°C)	Sala Interna	26,0	20 a 23	Inadequado
	Balcão	29,0		Inadequado
	Mesas de conciliação	29,9		Inadequado
	Sala de Espera	28,9		Inadequado
Iluminância (lux)	Posto 1	245	~300	Inadequado
	Posto 2 (indireta)	94		Inadequado
	Posto 2 (direta)	107,6		Inadequado
	Posto 3 (indireta)	135,3		Inadequado
	Posto 3 (direta)	244,0		Inadequado
	Posto 4	140,0		Inadequado
	Posto 5 (indireta)	140,5		Inadequado
	Posto 5 (direta)	160,7		Inadequado
	Posto 6	123,7		Inadequado
Umidade relativa do ar (%)	Sala Interna	55,0	> 40	Adequado
	Balcão	50,9		Adequado
	Mesas de conciliação	46,9		Adequado
	Sala de Espera	44,9		Adequado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS FÓRUM RUY BARBOSA SETOR: CENTRAL DE MONITORAMENTO – 2º ANDAR (BLOCO A)				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS				
Risco avaliado	Local ou Posto	Valor aferido	Recomendado (NR 17)	Conclusão
Ruído dB(A)	Geral	73,0	≤ 65	Inadequado
Temperatura (°C)	Geral	23,7	20 a 23	Inadequado
Iluminância (lux)	Posto 1	288	~300	Inadequado
	Posto 2	301		Adequado
	Posto 3	305		Adequado
	Posto 4	319		Adequado
	Posto 5	299		Inadequado
	Posto 6	354		Adequado
	Posto 7	342		Adequado
	Posto 8	344		Adequado
	Posto 9	319		Adequado
Umidade relativa do ar (%)	Geral	45,6	> 40	Adequado
Não foram constatados indícios de exposição a agentes de natureza física, química ou biológica que, por sua intensidade, duração e frequência permitem o enquadramento na NR - 15 (Portaria Nº 3.214/78).				
Avaliações realizadas pela empresa MEDMAIS em fevereiro/2014.				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS FÓRUM RUY BARBOSA SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE – 2º ANDAR (BLOCO A)				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS				
Risco avaliado	Local ou Posto	Valor aferido	Recomendado (NR 17)	Conclusão
Ruído dB(A)	Sala de Enfermagem	47,5	≤ 65	Adequado
	Sala de Repouso	57,1		Adequado
	Sala de Curativo	69,2		Inadequado
	Consultório 7	51,5		Adequado
	Consultório Fisioterapia	63,5		Adequado
	Consultório Psiquiatria	38,5		Adequado
	Balcão "Aquário"	57,2		Adequado
	Expediente	59,5		Adequado
Temperatura (°C)	Sala de Enfermagem	23,3	20 a 23	Inadequado
	Sala de Repouso	22,8		Adequado
	Sala de Curativo	24,8		Inadequado
	Consultório 7	23,6		Inadequado
	Consultório Fisioterapia	25,8		Inadequado
	Consultório Psiquiatria	25,0		Inadequado
	Balcão Aquário	24,9		Inadequado
	Expediente	24,3		Inadequado
Iluminância (lux)	Posto 1	338	~300	Adequado
	Posto 2	280		Inadequado
	Posto 3	1221		Adequado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS FÓRUM RUY BARBOSA SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE – 2º ANDAR (BLOCO A) continuação				
Umidade relativa do ar (%)	Sala de Enfermagem	50,5	> 40	Adequado
	Sala de Repouso	50,4		Adequado
	Sala de Curativo	52,0		Adequado
	Consultório 7	51,7		Adequado
	Sala de Curativo	52,0		Adequado
	Consultório Fisioterapia	51,7		Adequado
	Consultório Psiquiatria	48,8		Adequado
	Balcão Aquário	51,5		Adequado
	Expediente	51,6		Adequado
<p>1. Equipe de Enfermagem, Médicos Clínicos e Médicos do Trabalho: Foram constatados indícios de exposição a agentes biológicos devido a contato permanentes com pacientes e material infecto contagiante que, por sua intensidade, duração e frequência permitem o enquadramento na NR – 15 Anexo 14 (Portaria Nº 3.214/78).</p> <p>2. Médicos Psiquiatras e Fisioterapia: Não foram constatados indícios de exposição a agentes de natureza física, química ou biológica que, por sua intensidade, duração e frequência permitem o enquadramento na NR - 15 (Portaria Nº 3.214/78).</p>				
Avaliações realizadas pela empresa MEDMAIS em fevereiro/2014.				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS FÓRUM RUY BARBOSA SETOR: ESCOLA JUDICIAL – EJUD – 10º ANDAR (BLOCO A)				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS				
Risco avaliado	Local ou Posto	Valor aferido	Recomendado (NR 17)	Conclusão
Ruído dB(A)	Geral	73,1	≤ 65	Inadequado
Temperatura (°C)	Geral	24,5	20 a 23	Inadequado
Iluminância (lux)	Posto 1	115	~300	Inadequado
	Posto 2	452		Adequado
	Posto 3	338		Adequado
	Posto 4	370		Adequado
	Posto 5	274		Inadequado
	Posto 6	312		Adequado
	Posto 7	374		Adequado
	Posto 8	615		Adequado
	Posto 9	474		Adequado
Umidade relativa do ar (%)	Geral	51,9	> 40	Adequado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS FÓRUM RUY BARBOSA SETOR: BIBLIOTECA – 10º ANDAR (BLOCO B) Subseções: Seção de Informação Referencial – antiga Seção de Atendimento e Pesquisa Seção de Tratamento da Informação – antiga Seção de Processamento Técnico Seção de Desenvolvimento de Acervo – antiga Seção de Legislação							
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS							
Risco avaliado	Local ou Posto	Valor aferido	Limite de Tolerância	NORMA	Conclusão	Recomendado (NR 17)	Conclusão
*Poeira respirável (mg/m³)	NF	0,1326	3,0	ACGIH 2013 (TWA)	Adequado	-	-
Ruído dB(A)	Balcão de Atendimento	61,8	-	-	-	≤ 65	Adequado
	Sala de Cultura	61,9					Adequado
Temperatura (°C)	Balcão de Atendimento	23,1	-	-	-	20 a 23	Inadequado
	Sala de Cultura	22,9					Adequado
Iluminância (lux)	Posto 1	140,4	-	-	-	~300	Inadequado
	Posto 2	98,9					Inadequado
	Posto 3	212,5					Inadequado
	Posto 4	70,0					Inadequado
	Posto 5	188,1					Inadequado
	Posto 6	284,0					Inadequado
	Posto 7	289,0					Inadequado
Umidade relativa do ar (%)	Balcão de Atendimento	63,9	-	-	-	> 40	Adequado
	Sala de Cultura	66,0					Adequado
Não foram constatados indícios de exposição a agentes de natureza física, química ou biológica que, por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na NR – 15 (Portaria Nº 3.214/78).							
* Poeira respirável avaliada no ambiente laboral. Método: Gravimetria - NIOSH 0600.							
Avaliações realizadas pela empresa MEDMAIS em fevereiro/2014.							



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS FÓRUM RUY BARBOSA SETOR: CRECHE ADMINISTRATIVO				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS				
Risco avaliado	Local ou Posto	Valor aferido	Recomendado (NR 17)	Conclusão
Ruído dB(A)	Diretoria	62,8	≤ 65	Adequado
	Enfermaria	63,8		Adequado
	Coordenadoria	62,7		Adequado
Temperatura (°C)	Diretoria	27,8	20 a 23	Inadequado
	Enfermaria	26,7		Inadequado
	Coordenadoria	26,7		Inadequado
Iluminância (lux)	Geral	386	~300	Adequado
Umidade relativa do ar (%)	Diretoria	76,6	> 40	Adequado
	Enfermaria	76,8		Adequado
	Coordenadoria	76,7		Adequado

Não foram constatados indícios de exposição a agentes de natureza física, química ou biológica que, por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na NR - 15 (Portaria Nº 3.214/78).

Avaliações realizadas pela empresa MEDMAIS em fevereiro/2014.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS FÓRUM RUY BARBOSA SETOR: CRECHE OPERACIONAL				
AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS				
Risco avaliado	Local ou Posto	Valor aferido	Recomendado (NR 17)	Conclusão
Ruído dB(A)	Recepção	80,4	≤ 65	Inadequado
	Maternal I	80,3		Inadequado
	Banho e Troca	63,3		Adequado
	Sala Estimulação	62,0		Adequado
Temperatura (°C)	Recepção	28,6	20 a 23	Inadequado
	Maternal I	27,1		Inadequado
	Banho e Troca	27,7		Inadequado
	Sala Estimulação	26,7		Inadequado
Iluminância (lux)	Geral	222	~300	Inadequado
Umidade relativa do ar (%)	Recepção	78,0	> 40	Adequado
	Maternal I	78,0		Adequado
	Banho e Troca	76,7		Adequado
	Sala Estimulação	78,1		Adequado
Não foram constatados indícios de exposição a agentes de natureza física, química ou biológica que, por sua intensidade, duração e frequência permitam o enquadramento na NR - 15 (Portaria N° 3.214/78).				
Avaliações realizadas pela empresa MEDMAIS em fevereiro/2014.				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

ANEXO II. PLANO DE CONTINGÊNCIA, FRENTE À PANDEMIA CAUSADA PELO VÍRUS SARS-CoV-2 OU “NOVO CORONAVÍRUS”

A pandemia que assolou o mundo, a partir de março de 2020, caracteriza-se pela proliferação do vírus SARS-CoV-2 (do inglês *Severe Acute Respiratory Syndrome Coronavirus 2*, em português Síndrome Respiratória Aguda Grave do Coronavírus 2) ou o “novo coronavírus” e o consequente acometimento das populações pela doença “*Corona Virus Disease*” COVID-19, não admitindo reduto de amparo à atitude negacionista ou posicionamento contrário ao conhecimento científico, ora em desenvolvimento.

Em face das declarações de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, pelo Ministério da Saúde, em 03/02/2020, e de estado de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde, em 11/03/2020, a contingência planejada tornou-se imprescindível.

Coerente com sua missão de “promover a pacificação social oferecendo uma prestação jurisdicional rápida, acessível e efetiva” e buscando atingir o padrão estabelecido em sua visão, qual seja, “ser reconhecido pela sociedade como instituição de excelência” o TRT2 foi proativo em admitir a necessidade do isolamento social.

O Órgão, arcando com um enorme impacto na prestação jurisdicional, minimizou atividades presenciais para conter a propagação desse agente, cuja fonte de geração se situa completamente fora de suas fronteiras ou limites de atuação e influência.

Este anexo expõe de forma sintetizada os meandros dessa tarefa e – apesar da exacerbada complexidade envolvida na execução, tanto para minimizar as atividades presenciais como programar as fases do retorno gradual à normalidade – vem evidenciar, de forma documental, o esmero com que se valoriza a vida e a saúde de todos, quando em interação com este Órgão.

REFERÊNCIAS LEGAIS ESPECÍFICAS

Além das referências legais, explicitadas no item 3 deste Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, importa destacar a Portaria do Ministério da Saúde, os Decretos expedidos pelo poder público estadual, bem como os Atos, Portarias e Resoluções expedidos pelo TRT2 para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

delinear o isolamento social preconizado e as ações operacionais, relacionadas à implementação deste plano de contingência:

- **Portaria nº 188 MS de 03/02/2020** – Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;
- **Recomendação nº 2/GCGJT de 12/03/2020** – Recomenda às Corregedorias Regionais determinarem medidas hábeis a minorar o risco de contágio e expansão da COVID-19;
- **Resolução GP/CR nº 02/2020 de 12/03/2020** – Medidas temporárias de prevenção e contenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;
- **Portaria NUPEMEC CI nº 01/2020 de 13/03/2020** – Medidas temporárias de prevenção e contenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas deste Tribunal - Conflitos Individuais e respectivos CEJUSCs.
- **Decreto Estadual nº 64.864/2020 de 16/03/2020** – Medidas de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);
- **Resolução CD nº 01/2020 de 16/03/2020** – Medidas temporárias de prevenção e contenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;
- **Decreto Estadual nº 64.881/2020 de 22/03/2020** – Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus);
- **Resolução CD nº 02/2020 de 24/03/2020** – Novas medidas temporárias de prevenção e contenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;
- **Portaria CNJ nº 61/2020 de 31/03/2020** – Institui a plataforma emergencial de videoconferência para realização de audiências e sessões de julgamento;
- **Ato GP nº 08/2020 de 27/04/2020** – Mantém a suspensão do expediente presencial [...] e retoma a contagem de prazos no TRT2;
- **Decreto Estadual nº 64.994/2020 de 28/05/2020** – Dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e institui o Plano São Paulo;
- **Resolução CNJ nº 322/2020 de 01/06/2020** – Medidas para retomada dos serviços presenciais observadas as ações necessárias para prevenção do contágio da COVID-19;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

- **Informação SESMT nº 11/2020** – Recomenda providências para a elaboração do protocolo para a retomada das atividades presenciais, no âmbito do TRT2;
- **Ato GP nº 15/2020 de 06/08/2020** – Institui Comissão de Estudos para Retorno Gradual às Atividades Presenciais no âmbito do TRT2;
- **Portaria GP nº 23/2020 de 12/08/2020** – Designa os membros para atuar na Comissão de Estudos para Retorno Gradual às Atividades Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;
- **Resolução GP/CR nº 03/2020 de 10/09/2020** – Institui o Plano de Retorno Gradual às Atividades Presenciais no âmbito do TRT2;
- **Resolução GP/CR nº 04/2020 de 24/09/2020** – Institui o Plano de Retorno Gradual às Atividades Presenciais no âmbito do TRT2;
- **Portaria GP nº 29/2020 de 30/09/2020** – Dispõe sobre os procedimentos a serem observados para agendamento, consulta e obtenção de cópias de autos arquivados na Seção de Consulta e Atendimento da Coordenadoria de Gestão Documental, durante o período de enfrentamento à COVID-19;
- **Resolução GP/CR nº 05/2020 de 06/10/2020** – Altera a Resolução GP/CR nº 03/2020 que instituiu o Plano de Retorno Gradual às Atividades Presenciais no âmbito do TRT2;
- **Portaria GP nº 32/2020 de 13/10/2020** – Designa os novos membros para atuar na Comissão de Estudos para Retorno Gradual às Atividades Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;
- **Resolução GP/CR nº 06/2020 de 29/10/2020** – Altera a Resolução GP/CR nº 03, para ampliar a jornada de trabalho e o horário de funcionamento, no âmbito do TRT2;
- **Ofício Circular GP nº 05/2021 de 09/02/2021** – Plano de Retorno Gradual às Atividades Presenciais;
- **Decreto Estadual nº 65.545 de 03/03/2021** – Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22/03/2020, institui, no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional destinada ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;
- **Comunicado da Presidência de 03/03/2021** – Suspende o expediente presencial em razão da decretação da Fase Vermelha no Estado de São Paulo;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

- **Portaria GP nº 11/2021 de 04/03/2021** – Suspende o expediente presencial e o atendimento presencial ao público nos Fóruns e Prédios que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;
- **Ofício Circular GP nº 9/2021 de 04/03/2021** – Estabelece critérios para solicitar ingresso nas unidades do TRT2 durante o período de suspensão das atividades presenciais;
- **Decreto Estadual nº 65.563, de 11/03/2021** – Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22/03/2020, e institui, no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional destinada ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;
- **Portaria GP nº 15/2021 de 19/03/2021** – Altera o calendário da capital, em razão da antecipação de feriados no município de São Paulo como medida de combate à pandemia de COVID-19.

DESCRIÇÃO DO CENÁRIO EM CONTINGENCIAMENTO

Importa estabelecer com lisura e clareza que, até o presente momento, a ciência ainda não chegou a uma conclusão sobre a fonte da pandemia da COVID-19, transmitida pelo vírus SARS-CoV-2, porém, há uma forte sugestão de que essa doença, originalmente, tenha surgido a partir de animais, provavelmente morcegos.

Dentre as várias fontes de contaminação e meios de propagação estabelecidos, as principais são: transmissão por meio de gotículas e aerossóis, provenientes do trato respiratório da pessoa contaminada e superfícies contaminadas, incluindo objetos em geral ou partes do corpo de pessoas atingidas por gotículas ou aerossóis contaminados, especialmente mãos.

Estudos recentes apontam que o vírus, expelido pela respiração de pessoas contaminadas, pode permanecer em suspensão no ar por até duas (2) horas, e, quando hospedado por secreções de tais portadores, permanece nas superfícies, de forma ativa e contagiosa por período que pode chegar até noventa e seis (96) horas, mesmo tratando-se de superfícies relativamente estéreis, ainda ser transportados a longas distâncias por correntes de ar.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

A população composta por magistrados, servidores públicos ou empregados por empresas contratadas, partes em litígio e seus advogados, torna-se vulnerável ou exposta a esse agente por inúmeras formas, quais sejam:

1. Passar por, ou frequentar locais com aglomeração de pessoas;
2. Participar de aglomerações de pessoas, mesmo a céu aberto;
3. Vivenciar condição ou situação adversa que leve a quebra do distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas;
4. Cultivar o hábito de tocar a face com as mãos;
5. Negligenciar a higiene das mãos após contato com superfícies ou pessoas supostamente contaminadas;
6. Deixar de usar equipamentos especificados para proteção respiratória e facial; e
7. Não cumprir protocolo especificado ao pronto atendimento médico, quanto à proteção do profissional.

MEDIDAS DE CONTROLE EFETIVADAS E/OU EM ANDAMENTO

Diante da propagação da doença “*Corona Virus Disease*” COVID-19, da Portaria do Ministério da Saúde nº 188 de 03/02/2020 declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, da declaração pública de pandemia em relação ao vírus SARS-CoV-2 pela OMS em 11/03/2020, foram inicialmente expedidas a Recomendação nº 2/GCGJT de 12/03/2020, pelo Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, acerca de medidas preventivas a serem adotadas na prestação jurisdicional, e a Resolução GP/CR nº 02/2020, em 12/03/2020, a qual estabelece uma série de medidas temporárias visando à prevenção e combate ao Novo Coronavírus.

Entre as medidas adotadas destacam-se: afastar colaboradores que apresentem febre ou sintomas respiratórios; afastar, em regime de quarentena, qualquer colaborador que chegar de países ou locais de circulação do Novo Coronavírus ou que tenha contato com pessoa infectada; realizar reuniões privilegiando a videoconferência; realizar atendimento ao público prioritariamente por telefone ou mensagem eletrônica; praticar regras de etiqueta respiratória e distanciamento social em caso de atividades presenciais, e facultar aos servidores maiores de 60 anos e aqueles



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

portadores de doenças crônicas ou imunodeprimidos que integram o grupo com risco aumentado de mortalidade pelo Novo Coronavírus a execução de suas atividades em trabalho remoto.

No entanto, com o alastramento do Novo Coronavírus pelo planeta, aumento dos casos no Brasil e a ocorrência das primeiras mortes no País, o Corpo Diretivo do TRT2 expediu a Resolução CD nº 01/2020 em 16/03/2020, dando forma ao afastamento em quarentena de magistrados, servidores e colaboradores.

Também ficaram estabelecidos os critérios para a atividade em “trabalho remoto”, adiadas as audiências, suspensos os prazos nos processos, vedado o atendimento presencial até 30 de março em todos os fóruns, repartições administrativas e sede do Tribunal, resguardado o acesso às Unidades Administrativas, em sistema de rodízio, aos servidores ligados à Tecnologia da Informação e atividades essenciais, a critério da Administração.

Destaca-se que a suspensão do atendimento presencial ao público em geral, nos balcões das Secretarias das Varas do Trabalho, bem como o cancelamento de leilões judiciais pela comissão respectiva, estava determinada por Comunicado da Presidência desde 13/03/2020, sendo que a Resolução CD nº 01/2020 de 16/03/2020, atualizada pela Resolução CD nº 02/2020 de 24/03/2020, veio dar forma ao ato.

Adicionalmente, a Portaria NUPEMEC CI nº 01/2020, também de 13/03/2020, priorizou o exercício de atividades remotas aos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSCs-JT, dispensando a observância das formalidades afetas à concessão de teletrabalho.

Em 16/03/2020, o Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto nº 64.864/2020, instituiu o Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, que embasou estudos para que fosse exarado em 22/03/2020 o Decreto nº 64.881/2020, restringindo atividades presenciais em todo o Estado, restando evidenciada a proatividade deste TRT2 pela prudente antecipação.

Instituída a plataforma emergencial de videoconferência para realização de audiências (Portaria CNJ nº 61/2020 de 31/03/2020), o TRT2 implantou a respectiva tecnologia, equipando sua rede informatizada com “hardware” e “software” compatíveis e, através do Ato GP nº 08/2020 de 27/04/2020, determinou início da fluência dos prazos processuais a partir de 04/05/2020, fixando cronograma até 18/05/2020 para restabelecer a prestação jurisdicional plena aos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

processos por meio eletrônico, vedando a designação de atos presenciais e mantendo as atividades presenciais reduzidas até ulterior deliberação.

Em 28/05/2020, o Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.994/2020, considerando a ação conjunta do Centro de Contingência do Coronavírus e do Centro de Vigilância Epidemiológica, ambos da Secretaria da Saúde do Estado, estende até 15/06/2020 a vigência da medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881/2020, e institui o Plano São Paulo com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19, disponível, integralmente e atualizado, no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp.

O Conselho Nacional de Justiça, em 01/06/2020 expediu a Resolução nº 322/2020 que, considerando a natureza essencial da atividade jurisdicional, a necessidade de assegurar condições mínimas para sua continuidade e a necessidade de estabelecer um planejamento de retorno gradual à normalidade das atividades, resolveu que “o restabelecimento das atividades presenciais deve ter início [...] podendo ser a partir de 15/06/2020”, observada a implementação de medidas de prevenção ao contágio da COVID-19, recomendadas por órgãos públicos como, Ministério da Saúde, ANVISA, Ministério Público, Secretarias Estaduais de Saúde, etc.

Além de regras ao restabelecimento da prestação jurisdicional, resolveu também que os tribunais devem criar grupos de trabalho para implementar e acompanhar as medidas de retorno gradual, devem “editar atos normativos [...] para estabelecer regras de biossegurança [...] promovendo adaptações, quando justificadas, tomando por base o estágio de disseminação da COVID-19 na área de sua competência”.

Priorizou audiências por videoconferência, atendimento virtual, ressaltando que as atividades presenciais só ocorram quando estritamente necessárias e mantendo o trabalho remoto aos que estejam em grupos de risco.

Definiu que a autorização dos atos processuais presenciais vinculam-se à observação das normas de distanciamento social e a redução de concentração de pessoas, permitindo-se atos efetivados de forma mista, com a presença de algumas pessoas na sala de audiência e a oitiva de outras por videoconferência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Estabeleceu que sempre deverão ser adotadas medidas como: limpeza e desinfecção periódicas e repetidas ao longo do expediente, fornecimento de equipamentos de proteção individual à força de trabalho, medição de temperatura corporal dos ingressantes, disponibilização de álcool em gel (70%), viabilização de ambientes arejados, deixando limitado o sistema de refrigeração de ar, somente, quando indispensável.

Estabeleceu ainda que: “Após a efetiva implantação e consolidação das medidas [...] e havendo condições sanitárias, considerando o estágio de disseminação da pandemia, poderão os tribunais passar para a etapa final de retomada dos trabalhos, com retorno integral da atividade presencial”.

O comunicado de 04/06/2020 da Presidência do TRT2 participa a manutenção da prestação de serviços de forma remota em toda 2ª Região por tempo indeterminado, esclarecendo que no âmbito do TRT da 2ª Região, tendo em vista os alarmantes números de casos de COVID-19 e a preocupante situação de leitos hospitalares em municípios que integram a jurisdição, as atividades permanecerão sendo realizadas remotamente por tempo indeterminado, não contrariando em nada a Resolução CNJ nº 322/2020, que diz que o retorno presencial das atividades de forma sistematizada só deve ocorrer havendo condições sanitárias viáveis sob as perspectivas sanitárias e de saúde pública.

Em 06/08/2020 foi editado pela Presidência do TRT2 o Ato GP nº 15/2020 e, em 12/08/2020, a Portaria GP nº 23/2020, alterada pelo Ato GP nº 16/2020 de 01/09/2020, restando constituída a Comissão de Estudos para Retorno Gradual às Atividades Presenciais, designados seus membros e definidas suas atribuições, ainda, evidenciada a competência de, em 30 dias, estabelecer o plano de implantação do retorno gradual às atividades presenciais e o protocolo administrativo de cada uma de suas etapas.

A Presidência do Tribunal, em conjunto com a Diretoria-Geral da Administração, realizou a interlocução com as diferentes áreas judiciárias e administrativas para levantar as necessidades de adequação do espaço físico e de estabelecimento dos protocolos de higiene e segurança a serem observados para a implementação do Plano de Retorno Gradual às Atividades Presenciais. Das informações enviadas pelas diferentes áreas retro citadas, a Comissão de Estudos para Retorno Gradual às Atividades Presenciais compilou os dados, analisou-os e elaborou a proposta para o plano de retorno às atividades presenciais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Em 10/09/2020 a presidência do TRT2, através da Resolução GP/CR nº 03/2020, considerando os termos da Resolução CNJ nº 322/2020, a garantia da segurança e da saúde no trabalho recomendada pela Organização Internacional do Trabalho, a flexibilização admitida pelo Plano do Governo do Estado de São Paulo e os estudos realizados pela Comissão constituída, estabeleceu o Plano de Retorno Gradual às Atividades Presenciais no âmbito do TRT2.

Ficou deliberada a reabertura das unidades administrativas e judiciárias a partir de 05/10/2020, respeitados os parâmetros ditados pela OMS, pelas autoridades e instituições de saúde pública em todos os níveis de governo, as restrições estabelecidas nas fases do Plano São Paulo, legislado pelo governo estadual e as recomendações da Informação SESMT nº 11/2020, textualmente mencionada na resolução em referência.

Foi adotado o trabalho remoto como preferencial, em relação ao presencial, atribuído aos magistrados ou servidores em grupo de risco, aos que cuidam de idosos e àqueles que possuem crianças sob sua guarda.

Estabeleceu fluxo progressivo e gradual, organizando a retomada das atividades presenciais em três etapas, sendo autorizada a prestação dos serviços por meio remoto, àquelas unidades que não apresentem prejuízo de produtividade, até a ocasião da decretação do fim da pandemia, bem como, até que haja disponibilidade de vacina segura e eficaz, ressaltando ainda a hipótese de conversão em regime de teletrabalho conforme regulamento próprio.

Foram suspensos os eventos geradores de aglomeração de pessoas e também estabelecido rodízio de equipes, vedando o trabalho em horário concomitante, prevenindo a contaminação cruzada entre tais grupos.

Foram estabelecidos os critérios e condições para o ingresso nos prédios do TRT2, o protocolo sanitário, o distanciamento obrigatório, o uso de máscaras respiratórias e protetores faciais, a verificação de temperatura corporal e assepsia das mãos, o bloqueio de assentos, a ventilação dos ambientes de trabalho, a desinfecção de postos de trabalho e objetos, o uso de veículos oficiais, a forma de reportar intercorrências e outras ações subsequentes a serem tomadas.

Em 24/09/2020 foi publicada a Resolução GP/CR nº 04/2020 que alterou as disposições relativas ao retorno gradual às atividades presenciais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Manteve o trabalho remoto no 2º grau de jurisdição, com suas devidas exceções e, para o 1º grau, enfatizou a forma gradual à retomada das atividades presenciais, mantendo o trabalho remoto como alternativa preferencial sempre que for viável, até que ocorra conversão em regime de teletrabalho por regulamento próprio ou, então, seja decretado o fim da pandemia de COVID-19.

Estabeleceu, como referência ao retorno gradual às atividades presenciais, as diretrizes do Plano São Paulo e as diretrizes contidas na Informação SESMT nº 11, de 15 de julho de 2020, evidenciando o dever dos magistrados, servidores ou empregados de empresas contratadas de reportar, no mesmo dia em que ocorrer, qualquer sintoma respiratório ou outras manifestações de saúde relacionadas à COVID-19.

Definiu critérios aplicáveis às proteções faciais “*face shields*”, às máscaras de tecido e às descartáveis.

Especificou detalhadamente as medidas preventivas necessárias aos locais de trabalho, tanto quanto a higiene das mãos, etiqueta respiratória, demarcação e utilização do espaço interno, limpeza e desinfecção ambiental regular, ventilação natural e renovação de ar nos sistemas de condicionamento de ar, serviços de segurança e controle de acesso, uso de veículos oficiais, realização de refeições e lanches, bem como a manutenção e utilização de vestiários e banheiros.

Em complementação aos propósitos acima referendados, da parceria entre a Seção de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho “SESMT”, a Seção de Enfermagem e a Seção de Gestão Socioambiental, restaram definidos os protocolos estabelecendo a padronização para os seguintes procedimentos: Higienização simples das mãos com água e sabão, Higienização das mãos com álcool em gel, Limpeza de ambulâncias, Limpeza de superfícies do ambulatório, Avental, Luvas de procedimento, Máscara cirúrgica TNT, Máscara de tecido, Máscara N95/PPF2, Protetor facial, EPI e paramentação, Protocolo geral de boas práticas, Protocolo aos oficiais de justiça, Acesso e permanência nos prédios, Descarte e coleta de EPI descartável.

Em 30/09/2020, a Portaria GP nº 29/2020 dispôs sobre os procedimentos a serem observados para agendamento, consulta e obtenção de cópias de autos arquivados na respectiva seção, durante o período de enfrentamento à COVID-19.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Estabeleceu a data de 05/10/2020 para o retorno às atividades presenciais da Coordenadoria de Gestão Documental, e a data de 20/11/2020 para a entrada de consultentes, sem acompanhantes, mediante agendamento prévio, para consulta de um processo por agendamento.

Em 06/10/2020 foi editada a Resolução GP/CR nº 05/2020 definindo o dever de ser cumprida integralmente a jornada de trabalho, independentemente da modalidade, seja presencial ou teletrabalho. Essa resolução, delimitou a prioridade ao trabalho remoto estabelecendo: que terão essa prioridade os magistrados ou servidores com deficiência e os que tenham dependentes nessa condição, ainda, os que possuam crianças sob sua guarda com idade até 12 anos 11 meses e 29 dias, que não tiveram restabelecidas as aulas presenciais.

Em 13/10/2020 foi publicada a Portaria GP nº 32/2020, revogando a Portaria nº 23/2020, estabelecendo a continuidade dos trabalhos da Comissão instituída pelo Ato GP nº 15/2020 e designando novos membros para a referida Comissão.

Em 29/10/2020, a Resolução GP/CR nº 06/2020, ampliou para 6 horas diárias a jornada de trabalho presencial a partir de 23/11/2020, definindo o horário de abertura dos edifícios que abrigam os órgãos do TRT2 para 8h00, com fechamento às 17h00.

Audiências presenciais ou semipresenciais na 1ª instância, quando justificadas, devem ocorrer entre 8h30min e 16h30min e o atendimento ao público deve ocorrer mediante agendamento entre 8h30min e 16h30min. O acesso de advogados e partes será permitido mediante a comprovação de realização de audiência ou agendamento de atendimento. O atendimento ao público na Seção de Consulta e Atendimento da Unidade Administrativa III passará a ser das 10h00 às 16h00.

Em 24/11/2020 foi realizada visita técnica, pela SESMT, no Fórum de Santana de Parnaíba, a fim de verificar o cumprimento dos protocolos de prevenção ao Novo Coronavírus, conforme as Resoluções GP/CR nºs 03, 05 e 06/2020. A partir desta visita, que serviu como “plano piloto”, foi elaborado um roteiro de visitas futuras para verificação e monitoramento das medidas preventivas nos demais estabelecimentos deste Regional.

Desde o retorno das atividades presenciais, a Secretaria de Saúde, por meio de suas seções subordinadas e de parcerias com as demais áreas do TRT2, vem mantendo constante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

vigilância no que diz respeito ao cumprimento das medidas preventivas e ao monitoramento dos casos suspeitos e confirmados de COVID-19.

Em 03/03/2021 o Governo do Estado de São Paulo publicou o Decreto Estadual nº 65.545/2021, por meio do qual decretou retrocesso de todo o estado à Fase Vermelha do Plano São Paulo entre os dias 06 e 19 de março. Essa medida levou a Presidência do TRT2 à divulgação e subsequente publicação do Comunicado da Presidência, de 03/03/2021, e da Portaria GP nº 11/2021, respectivamente, suspendendo as atividades presenciais em todo o Regional pelo tempo que vigorarem as medidas restritivas da fase vermelha no estado.

Em 11/03/2021, o Governo do Estado de São Paulo editou o Decreto nº 65.563/2021, instituindo medidas emergenciais para o enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus, impondo medidas ainda mais restritivas que aquelas estabelecidas pelo Decreto nº 65.545, de 03/03/2021, medidas estas que deverão ser observadas em todo o território estadual até o dia 30/03/2021. Desse modo, as atividades presenciais no âmbito do TRT2 permanecem suspensas.

Em 19/03/2021, foi publicada a Portaria GP nº 15/2021, por meio da qual o TRT2 promoveu alterações no calendário da capital, em razão da antecipação de feriados no município de São Paulo como medida de combate à pandemia de COVID-19. Fica suspenso o expediente nas unidades localizadas na cidade de São Paulo nos dias 26, 29 e 30 de março. Mantém-se o mesmo efeito em caso de eventual antecipação de feriados nos demais municípios da 2ª Região, suspendendo automaticamente o expediente nas unidades localizadas nessas cidades.

Este Plano de Contingência e as ações dele resultantes serão passíveis de revisões e serão oportunamente atualizadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

ANEXO III. GLOSSÁRIO

Acidente de Trabalho: Aquele que acontece no exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional podendo causar morte, perda ou redução permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Agentes físicos: ruído, vibração, temperaturas extremas, pressão atmosférica anormal, radiação ionizante, radiação não ionizante, infrassom e ultrassom.

Agentes químicos: substâncias, compostos ou produtos químicos que podem ser absorvidos pelo organismo pela via respiratória, através da pele ou por ingestão, nas formas de: poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases e vapores.

Agentes biológicos: são aqueles que se apresentam nas formas de microrganismos e parasitas infecciosos vivos e suas toxinas, tais como: bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários e vírus, entre outros.

Coronavírus: nome de uma grande família de vírus, conhecida desde meados de 1960, no qual todos os integrantes do grupo possuem, em sua superfície, espículas que lembram uma coroa (derivado do latim “corona”). Esta classe de vírus possui 125 nanômetros de diâmetro (são 800 vezes mais finos que um fio de cabelo). O material genético deles é o mais comprido entre os vírus com características similares. Seu RNA é três vezes maior que o do HIV, o causador da AIDS. Eles causam infecções respiratórias e já provocaram outras doenças. Em geral, eles circulam apenas entre animais como morcegos e roedores, mas passam a infectar também as pessoas quando a convivência é muito próxima e os vírus sofrem mutações espontâneas e aleatórias. Alguns coronavírus podem causar doenças respiratórias, como a SARS, identificada em 2002 e a MERS, identificada em 2012.

COVID-19: doença causada pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), que apresenta um espectro clínico variando de infecções assintomáticas a quadros graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde, a maioria (cerca de 80%) dos pacientes com COVID-19 podem ser assintomáticos ou oligossintomáticos (poucos sintomas), e aproximadamente 20% dos casos detectados requer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória, dos quais aproximadamente 5% podem necessitar de suporte ventilatório.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Decibel (dB): décima parte do Bel, unidade de intensidade sonora no Sistema Internacional de Unidades.

Doença do trabalho: Doença causada pelas condições do trabalho.

Doença ocupacional: Doença relacionada à atividade desempenhada pelo trabalhador ou às condições de trabalho às quais ele está submetido.

Doença profissional: Doença provocada pelo tipo de trabalho.

Gestão de Resíduos Sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

Grupo de Exposição Similar (GES): Grupo de trabalhadores que experimentam situações de exposição semelhantes de forma que o resultado fornecido pela avaliação da exposição de qualquer trabalhador desse grupo seja representativo da exposição dos demais trabalhadores.

Limites de Tolerância: define a concentração ou intensidade máxima ou mínima, de substâncias ou níveis de agentes, físicos ou químicos, que representam condições sob as quais se acredita que a maioria dos trabalhadores podem permanecer expostos repetidamente diariamente sem sofrer efeitos lesivos à saúde. No Brasil, esses limites são normatizados pela NR 15.

Norma Regulamentadora (NR): As NR são elaboradas por comissão tripartite, incluindo governo, empregados e empregadores e publicadas, atualmente, pela Secretaria de Trabalho, vinculada ao Ministério da Economia. As normas vigentes são em número de 35 e estão em processo de atualização. Podem ser consultadas no sítio da Escola Nacional de Inspeção do Trabalho (ENIT).

Novo Coronavírus: é uma espécie de vírus, da grande família do Coronavírus, chamado cientificamente de SARS-CoV-2. A SARS é a forma mais grave da COVID-19 e de outras doenças respiratórias. O novo coronavírus foi inicialmente identificado em dezembro de 2019 na cidade de Wuhan, China. Os médicos locais começaram a perceber que algumas pessoas estavam com uma “gripe estranha”, pois evoluíam para casos de pneumonia grave.

Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC): é um plano que estabelece os procedimentos e a periodicidade com que se deve verificar a integridade e o estado de limpeza e conservação dos sistemas de climatização. Este plano é exigido desde 1998, pela Portaria GM/MS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 e, mais recentemente, pela Resolução – RE/ANVISA nº 9, de 16 de janeiro de 2003 e Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018.

Processo Administrativa Virtual (PROAD): é o sistema eletrônico responsável pela tramitação de processos administrativos no âmbito do TRT2.

Risco: Possibilidade real ou potencial capaz de causar lesão e ou morte, danos ou perdas patrimoniais, interrupção de processo de produção ou de afetar a comunidade ou o meio ambiente.

Riscos ambientais: para efeito da NR-9 (item 9.1.5) são considerados riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

Riscos ergonômicos de natureza biomecânica: relacionam-se às características da anatomia humana, antropometria, fisiologia e biomecânica em relação à atividade física, incluindo o estudo de postura e gestos laborais, transporte e manuseio de materiais (cargas), repetitividade, mobiliário, leiautes, condições ambientais, bem como projetos de posto de trabalho, segurança e saúde.

SARS-CoV-2: do inglês *Severe Acute Respiratory Syndrome Coronavirus 2* (Síndrome Respiratória Grave do Coronavírus 2), é o nome oficial, atual, dado pela OMS, em 2020, para designar o Novo Coronavírus. Ele recebeu essa nomenclatura por possuir grande semelhança com o vírus SARS-CoV (ou SARS-CoV-1, ou, simplesmente SARS), agente causador da epidemia de SARS, em 2002. Quando os casos da doença (COVID-19) ainda estavam centralizados na China, o nome provisório escolhido para o vírus era “2019-n-CoV-2”, entretanto, este último nome não é mais utilizado pelos cientistas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

ANEXO IV. SIGLAS

ACGIH - *American Conference of Governmental Industrial Hygienists*

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

COVID-19 - *Corona Virus Disease* (Doença do Coronavírus). O numeral “19” se refere ao ano de 2019

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho

DO - Diário Oficial

ENIT - Escola Nacional de Inspeção do Trabalho

EPC - Equipamento de Proteção Coletiva

EPI - Equipamento de Proteção Individual

FUNDACENTRO - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Medicina e Segurança do Trabalho

GES - Grupo de Exposição Similar

LT - Limite de Tolerância

MERS - Síndrome Respiratória do Oriente Médio

MS - Ministério da Saúde

NR - Norma Regulamentadora

OIT - Organização Internacional do Trabalho

OMS - Organização Mundial da Saúde

PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos

PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle

PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

PROAD - Processo Administrativo Virtual



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

SARS - *Severe Acute Respiratory Syndrome* (Síndrome Respiratória Aguda)

SESMT - Seção de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

SILAP - Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial

SMS - Segurança, Meio Ambiente e Saúde

SPIQ - Sistema de Proteção Individual Contra Queda

TRT2 - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

ANEXO V. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO



Comércio e Manutenção de Instrumentos de Medição Ltda
Sistema de Gestão da Qualidade Certificado ISO 9001-2015

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº 36185/17

Página 1 de 3

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 2ª REGIAO
Endereço: AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 121
SÃO PAULO - SP
Solicitante: O MESMO
Instrumento: ANALISADOR DE AMBIENTE
Marca: INSTRUTHERM
Modelo: THDL-400
Série: 161122325
Nº patrimônio: N/C
Nº O.S.: 04564/17
Capacidade: 750° C / 95% UR / 20000 LUX / 130 dB
Resolução: 3 1/2 DIGITOS
Data Entrada do Instrumento: 26/09/2017

Procedimento de Calibração: PI-80.

Rev: 01

Padrão(ões) Utilizado(s):

Descrição	N.º do Patrimônio	N.º do Certificado	Laboratório	Validade
CALIBRADOR DE TERMOPAR ALTEK 1122	CT-01	R6509/15	ELUS/RBC	junho/2020
CALIBRADOR NÍVEL SONORO SIMPSON 896	NV-01	76973	CHROMPACK/RBC	abril/2021
LUXÍMETRO	LUX-01	I0065/2013	LABELO/RBC	maio/2018
TERMOHIGRÔMETRO	TH-20	LT-153335	ESCALA/RBC	junho/2019

Foram realizadas 03 (tres) medidas em cada ponto de calibração e os valores apresentados correspondem ao valor médio

A incerteza expandida da medição é declarada como a incerteza padrão da medição multiplicada pelo fator de abrangência $k=2$, que para uma distribuição normal corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%.

Observações:

Resultados da Calibração:

Rua São Serapião, 614 - Penha - São Paulo - SP

Fone: (11) 2957-5888 - (11) 2957-8477 Fax: (11) 2958-1230

Site: www.skilltec-assistencia.com.br/ E-mail: skill-tec@uol.com.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO



Comércio e Manutenção de Instrumentos de Medição Ltda
Sistema de Gestão da Qualidade Certificado ISO 9001-2015

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº 36185/17

Página 2 de 3

Faixa: 20..700 °C			
Instrumento °C	Padrão °C	Erro °C	Incerteza de Medição °C
20,000	19,95000	0,05000	1,00000
50,000	49,99000	0,01000	1,00000
100,000	100,02000	-0,02000	1,00000
200,000	200,15000	-0,15000	1,00000
250,000	250,22000	-0,22000	1,00000
300,000	300,29013	-0,29013	1,00000
400,000	400,41349	-0,41349	1,00000
500,000	500,64689	-0,64689	1,00000
600,000	600,76974	-0,76974	1,00000
700,000	701,04631	-1,04631	1,00000

Faixa: 0..100 %UR			
Instrumento %UR	Padrão %UR	Erro %UR	Incerteza de Medição %UR
30,000	30,10000	-0,10000	0,70000
50,000	50,10000	-0,10000	0,90000
70,000	70,31263	-0,31263	1,20000
90,000	90,70000	-0,70000	1,30000

Faixa: 0..94 dB (500 Hz)			
Instrumento dB	Padrão dB	Erro dB	Incerteza de Medição dB
93,870	94,04000	-0,17000	0,23000

Faixa: 0..94 dB (1000 Hz)			
Instrumento dB	Padrão dB	Erro dB	Incerteza de Medição dB
94,000	94,04000	-0,04000	0,14000

Faixa: 0..114 dB (500Hz)			
Instrumento dB	Padrão dB	Erro dB	Incerteza de Medição dB
113,900	114,08000	-0,18000	0,14000

Rua São Serapião, 614 - Penha - São Paulo - SP
Fone: (11) 2957-5888 - (11) 2957-8477 Fax: (11) 2958-1230
Site: www.skilltec-assistencia.com.br/ E-mail: skill-tec@uol.com.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO



Comércio e Manutenção de Instrumentos de Medição Ltda
Sistema de Gestão da Qualidade Certificado ISO 9001-2015

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº 36185/17

Página 3 de 3

Faixa: 0..114 dB (1000Hz)			
Instrumento dB	Padrão dB	Erro dB	Incerteza de Medição dB
114,000	114,05000	-0,05000	0,14000

Faixa: 0..2000 LUX			
Instrumento LUX	Padrão LUX	Erro LUX	Incerteza de Medição LUX
31,400	32,00000	-0,60000	2,30000
637,000	635,00000	2,00000	2,60000
1997,000	1991,00000	6,00000	2,70000

Condições Ambientais:

Temperatura: 22 ± 2 °C Umidade Relativa: 60 ± 5 %UR Local da Calibração: SKILL-TEC

Nota 1: Este certificado é válido exclusivamente para o instrumento calibrado nas condições ambientais, não sendo extensivo para quaisquer lotes mesmo que similares.

Nota 2: É proibida a reprodução parcial deste certificado

Data Calibração: 26/09/2017

Data da Emissão do certificado: 26/09/2017

Assinado digitalmente por:
ANDRÉ LUIZ J. JARCOVIS
TÉCNICO EXECUTANTE

Assinado digitalmente por:
EMILIO DOS SANTOS FERNANDES
GERENTE TÉCNICO

Rua São Serapião, 614 - Penha - São Paulo - SP
Fone: (11) 2957-5888 - (11) 2957-8477 Fax: (11) 2958-1230
Site: www.skilltec-assistencia.com.br/ E-mail: skill-tec@uol.com.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Documento produzido e assinado digitalmente.	
Montagem: Seção de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT	Aprovação: _____ Administração
Este documento, quando impresso, só é válido com assinatura original.	

QUADRO I - CONTROLE DE REVISÕES

QUADRO DE CONTROLE DE REVISÕES			
DATA	REVISÃO	DESCRIÇÃO	MOTIVO
2017	-	INICIAL	1
2018	1ª	REVISADO	1
2019	2ª	REVISADO	1
2020/2021	3ª	REVISADO	1 e 6

1 - Atendimento à legislação
2 - Incorporação de nova atividade
3 - Alteração de metodologia
4 - Melhoria do processo
5 - Mudança de ambiente físico
6 - Implementação de medidas contra o Novo Coronavírus